

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 221

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 19 de dezembro de 2017

## Alepe aprova novo modelo de gestão da RMR e inclusão de Goiana na lista de municípios

### Proposta recebeu votos contrários de sete parlamentares

A Assembleia aprovou ontem, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1739/2017, que estabelece o modelo de gestão interfederativa da Região Metropolitana do Recife (RMR). A proposta do Poder Executivo foi acatada com a Emenda Modificativa nº 2, em que o Governo faz ajustes redacionais à matéria e com a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pelo deputado Ricardo Costa (PMDB) e modificada pela Subemenda nº 1, da Comissão de Justiça, sugerindo a inclusão de Goiana (Mata Norte) no conglomerado urbano. O texto principal e a Emenda nº 2 receberam sete votos contrários.

A primeira a se pronunciar contra a proposta foi a deputada Priscila Krause (DEM), que presidiu a Comissão Especial na Casa para acompanhar as discussões sobre o tema. “Entendemos que o PLC do Executivo não atende o que preconiza a lei federal,



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**DISCUSSÃO - Projeto de lei do Poder Executivo foi acatado com o acréscimo de duas emendas**

que é o compartilhamento de responsabilidades entre os entes, os quais devem ser protagonistas das decisões”, justificou, referindo-se à Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). “O Estado continua dando todas as cartas, deixando os prefeitos em segundo plano”, prosseguiu.

A democrata criticou a composição dos conselhos

previstos no PLC. Ela citou o Conselho Deliberativo, onde o Executivo terá a presidência e 40% dos assentos; bem como o Conselho Executivo, onde secretários de Estado ocuparão 12 das 26 vagas. O peso atribuído a cada município também recebeu ressalvas da parlamentar. “A lógica é econômica e populacional, enquanto nós entendemos

que outros aspectos, como a questão ambiental, são de extrema relevância e não foram considerados”, acrescentou.

“O peso conferido aos municípios considera os recursos financeiros. Nesta lógica, acabamos penalizando as localidades que preservam seu meio ambiente, como Araçoiaba, que tem peso 1”, disse Edil-

son Silva (PSOL). “Recife tem peso 19 e o Estado tem peso 40. Sendo assim, se o governador Paulo Câmara e o prefeito Geraldo Julio se unirem, não precisarão ouvir as outras prefeituras”, acrescentou Sílvio Costa Filho (PRB). Já o deputado Tony Gel (PMDB) sugeriu um trabalho conjunto para a implantação de uma segunda região metropolitana no Estado, envolvendo Caruaru (Agreste).

**INCLUSÃO DE GOIANA** - Aprovada com os votos contrários de Isaltino Nascimento (PSB), Aluísio Lessa (PSB), Terezinha Nunes (PSDB) e Edilson Silva, a inclusão do município de Goiana na Região Metropolitana também gerou debate. A emenda foi votada em destaque pelos parlamentares.

“Para decidir o futuro de uma cidade é preciso haver uma discussão no município e não ser apenas o desejo de quem um vereador ou de um prefeito”, lembrou Lessa. “É preciso analisar as implicações para Goiana. A Fiat foi para o município

porque a localidade tem 85% de isenção do Prodepe (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco), 10% a mais que Cabo de Santo Agostinho”, citou Nascimento. Já Terezinha Nunes chamou atenção para o impacto no custo das passagens de ônibus. “Incluir o município sem um estudo da repercussão no valor da tarifa pode gerar aumento no valor”, pontuou.

“Uma cidade não vive só de incentivos fiscais. Ela precisa de políticas públicas que garantam melhor condição de vida para os habitantes”, defendeu Ricardo Costa. Ele recebeu o apoio de Antônio Moraes (PSDB) e Rodrigo Novaes (PSD). Os parlamentares rebateram o argumento de que a inclusão de Goiana na RMR prejudique o município a atrair novos empreendimentos, lembrando decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que prevê a proibição de novos benefícios fiscais pelos Estados.

## Alepe concede Título de Cidadão de Pernambuco ao jornalista Robson Sampaio

Jornalista, poeta e membro da Academia Recifense de Letras, o alagoano Robson Silva Sampaio recebeu, ontem, da Assembleia Legislativa, o Título de Cidadão de Pernambuco. A Reunião Solene foi proposta pelo deputado João Eudes (PDT). Nascido em Maceió, Robson Sampaio tinha 12 anos quando veio morar no Recife. Na Capital pernambucana, firmou-se como jornalista de esportes e de política. “Nosso homenageado é um profissional ciente da sua responsabilidade quanto ao cumprimento da função social que exerce”, afirmou o deputado Antônio Moraes (PSDB), que coordenou a cerimônia. João Eudes destacou a “trajetória brilhante” do jornalista. “Ele tem uma longa folha de serviços prestados ao Estado. Trata-se de uma justa homenagem, em razão de seu passado e sua história”, frisou. O jornalista integrou a equipe da Secretaria de Imprensa do Estado, de onde é aposentado. Durante vários anos, também foi titular da coluna Folha da Cidade, do jornal Folha de Pernambuco. Atualmente responsável pelo Blog do Robson Sampaio, publicou livros como “O Recife & Outros Poemas” e “Eu Sou Capibaribe-Poemas”. “Recebo este Título de Cidadão com muita alegria, orgulho e emoção porque fiz minha vida no Recife. É impossível não amar esta cidade e suas pontes, o Sertão nordestino, a cultura pernambucana”, declarou, ao agradecer a homenagem.



FOTO: KEROL CORREIA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Sílvio Costa Filho destaca que número de homicídios em 2017 chegou aos cinco mil

Segundo o líder da Oposição, Pernambuco tem índices piores que Estados vizinhos

O número de 5.030 homicídios, ocorridos entre janeiro e novembro deste ano, divulgado pela Secretaria de Defesa Social na última sexta (15), foi destacado, ontem, na Reunião Plenária, pelo líder da Oposição. Segundo Sílvio Costa Filho (PRB), a segurança em Pernambuco tem índices piores do que a de Estados vizinhos. “Este já é o ano mais violento da história de Pernambuco, que completa mais de 12.300 assassinatos na gestão de Paulo Câmara”, ressaltou. “Os governistas argumentam que o problema é nacional, mas eles escondem que Estados



FOTO: JARBAS ARAÚJO

OPINIÃO - Este já é o ano mais violento da história”

como Alagoas, Paraíba e Piauí diminuíram a criminalidade”, afirmou.

Em aparte, Edilson Silva (PSOL) ressaltou “que os projetos que o Poder Executivo conseguiu aprovar para o setor pioraram sua relação com a tropa policial.” A única coisa boa neste governo é a propaganda, que apresenta um Pernambuco diferente da realidade”, declarou Álvaro Porto (PSD). “Avisamos que Pernambuco ia superar o número de cinco mil homicídios ao fim de 2017 e diziam que estávamos apostando no ‘quanto pior melhor’”, registrou Teresa Leitão (PT).

**PROTESTO DE FUNCIONÁRIOS DO HR** - O líder da Oposição também destacou a mobilização realizada, ontem, por funcionários de empresas terceirizadas que atuam no Hospital da Restauração (HR), no Recife. Segundo o parlamentar, eles estão com três meses de salários atrasados. Os funcionários se manifestaram na frente da unidade de saúde pela manhã e estiveram nas galerias do Plenário da Alepe à tarde, onde exibiram cartazes de protesto. “Temos atrasos como esse também em várias UPAs e UPAEs. Além disso, um hospital em Garanhuns está paralisado

por falta de pagamentos”, relatou.

“A Restauração está sem equipamentos básicos e cirurgias foram adiadas por falta de anestésicos”, expôs Álvaro Porto. “O Governo diz que paga os salários dos servidores em dia, mas atrasa o dos prestadores de serviço”, lembrou Edilson. “Um técnico de Enfermagem ganha R\$ 1.010 para trabalhar num ambiente de grande pressão e sem material”, frisou Teresa Leitão. “Tratar dessa maneira o maior hospital público do Nordeste não condiz com um governante que tem compromisso com a saúde”, ressaltou Socorro Pimentel (PSL).

## Política antimanicomial

### Teresa Leitão repercute Carta de Bauru

A deputada Teresa Leitão (PT) repercutiu, ontem, a “Carta de Bauru - 30 anos”, manifesto subscrito por trabalhadores de saúde mental reafirmando apoio à luta antimanicomial no Brasil. A parlamentar pontuou a pertinência do documento, uma vez que o Governo Temer vem sinalizando rever a política de encerramento de leitos psiquiátricos no País, iniciada com a reforma da assistência em saúde mental, em 2001.

A carta reafirma o teor de documento formulado há três décadas no município do Interior paulista. “Há 30 anos, aqui em Bauru, denunciávamos o papel de agentes da exclusão designado aos trabalhadores de saúde mental;

afirmamos a defesa intransigente dos direitos humanos e da cidadania dos chamados loucos”, diz o manifesto.

Sobre o momento político, a carta prossegue. “A conjuntura presente (...) exige um posicionamento que reafirme e radicalize nossos horizontes. Uma sociedade sem manicômios reconhece a legitimidade incondicional do outro como o fundamento da liberdade para todos e para cada um”, leu a petista, que opinou: “Há a ameaça de voltarmos para a tônica do aprisionamento psiquiátrico.” Teresa Leitão comentou, ainda, a decisão do Governo do Estado de prorrogar, por mais um ano, a validade do concurso vigente para professores da rede pública.

FOTO: JARBAS ARAÚJO



APOIO - Documento foi formulado há 30 anos, em São Paulo

## Plenário

### Atenção para vítimas de microcefalia

A deputada Socorro Pimentel (PSL) conclamou, ontem, os deputados a usar sua capacidade de diálogo e de união em prol das famílias de crianças afetadas pelo vírus da zika. O perfil dessas famílias, enfatizou, é quase sempre de pessoas sem recursos para arcar com as despesas com medicamentos, alimentação e fraldas, além dos deslocamentos que se fazem necessários. A deputada citou os problemas enfrentados pelas crianças, como alimentação por sonda, pneumonia e dificuldades motoras e visuais, para destacar a necessidade de cuidados especiais, por meio de uma rede de multiprofissionais. “Entre as principais queixas, está a dificuldade em realizar o acompanhamento com especialistas pelo SUS. Socorro Pimentel lembrou, ainda, que os municípios arcam com as responsabilidades sem que haja repasses do Governo Federal. “Embora a comoção inicial com os casos de microcefalia tenha sido grande, hoje, dois anos após o surto, as crianças e suas famílias não podem cair no esquecimento”, pontuou.



### Requalificação da Rodovia PE-270

A requalificação da PE-270, que liga Arcoverde (Sertão do Moxotó) aos principais municípios da Bacia Leiteira, no Agreste Meridional, voltou a ser cobrada, ontem, pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB). Segundo o parlamentar, as mobilizações para pedir a recuperação da estrada ao Governo do Estado já acontecem não só em Arcoverde, mas em cidades vizinhas, como Buíque e Tupanatinga. “Faz muito tempo que há um clamor para a requalificação dessa via. Essa estrada é importante, pois atende à região leiteira mais produtiva de Pernambuco, com várias cooperativas e queijarias”, justificou. “Estamos tristes em ver crianças, que deveriam estar na escola, indo tapar buracos com areia e barro nessa rodovia em troca de dinheiro”, relatou. “Solicitamos que o secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, não olhe só para as bases onde ele tem voto, mas para Pernambuco por inteiro”, pediu o parlamentar.



### Privatização da Eletrobras

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) comentou, ontem, a carta da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) enviada ao presidente Michel Temer pedindo a suspensão da privatização da Eletrobras. O parlamentar leu o ofício, encaminhado em 30 de novembro, e pediu que a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe) apoie a iniciativa. Segundo a federação paulista, o modelo de privatização sugerido fere os princípios da segurança jurídica e regulatória, ao romper contratos de concessão com 25 anos de vigência e propor a venda de usinas sem o devido processo licitatório, e deverá provocar aumento das tarifas. “Mesmo fazendo uma campanha anunciando que a privatização é positiva, eles perceberam que o projeto apresentado pelo presidente Temer e pelo ministro (de Minas e Energia) Fernando Bezerra Filho, que tramita na Câmara Federal, vai trazer grandes prejuízos para a indústria”, avaliou.



### Polo de Justiça da Mata Sul

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) comunicou que participou, ontem, do anúncio da construção do Polo de Justiça da Mata Sul, em Catende. Segundo a parlamentar, o espaço abrigará órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, e facilitará o acesso da população aos serviços de justiça. De acordo com a tucana, a instalação do polo deve ajudar a recuperação do comércio da cidade, prejudicado com os estragos causados pelas fortes chuvas que atingiram a região no primeiro semestre. “Com as forças políticas se organizando, é possível que agora a gente consiga uma alternativa de desenvolvimento para a Mata Sul”, pontuou. “Catende enfrenta sérias dificuldades provocadas pelas enchentes, mas o prefeito Josibias Cavalcanti tem buscado soluções para a população”, afirmou. Além da prefeitura, participaram do evento representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco e do Tribunal Regional do Trabalho em Pernambuco.



## Ordem do Dia

**Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 19 de dezembro de 2017, às 14:30 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5698/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1671/2017, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5699/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, localizado no município de Garanhuns.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5700/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo ao município de Sanharó o direito de uso do imóvel que indica para instalação da Sede da Diretoria de Esportes Municipal.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5701/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo à Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS o direito de uso de área que indica localizada no município do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5702/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, localizado no município de Sertânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5703/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo ao município de Surubim, o direito de uso do imóvel que indica.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5704/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Limoeiro, o direito de uso do imóvel que indica.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5705/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2017, de autoria do Ministério Público que cria funções gratificadas e adicionais por atividade no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5706/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5707/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo que reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife - RMR.

**Regime de Urgência**

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Ricardo Costa, a Subemenda Modificativa nº 01 à Emenda nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Emenda Modificativa nº 02 de autoria do Poder Executivo.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1734/2017**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 274, de 30 de abril de 2014, nº 275, de 30 de abril de 2014, e nº 283, de 6 de junho de 2014.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014**  
**Autor: Ministério Público**  
**Desarquivado através do Ofício GPG nº 141/2015**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

**Dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2014**  
**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015**  
**REPUBLICADO EM - 03/09/2015**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1342/2017**  
**Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti**

Declara de Utilidade Pública o Instituto Padre Luis Cecchin – IPLC e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado Interstício na Forma Regimental.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2017**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2017**  
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

Declara de Utilidade Pública o Templo Ovanaro do Amanhecer - OSOEC.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado Interstício na Forma Regimental.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2017**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Rogério Leão**

Denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada.

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

**Dispensado Interstício na Forma Regimental.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2017**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2017**  
**Autor: Deputado João Eudes**

Declara de Utilidade Pública o Instituto São Jorge.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado Interstício na Forma Regimental.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017**  
**Autor: Deputado André Ferreira**

Determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

**Dispensado Interstício na Forma Regimental.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente,** Deputado Romário Dias; **1º Secretário,** Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário,** Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário,** Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente,** Deputado Augusto César; **2º Suplente,** Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente,** Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral -** Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral -** Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora -** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão -** Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo -** Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas -** Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação -** Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial -** Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional -** Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa -** Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo -** Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe -** Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo -** Sebastião Rufino; **Consultor-Geral -** Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral -** Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo -** Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social -** Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa -** Helena Castro de Alencar; **Editores -** Verônica Barros; **Subeditoras -** Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres -** André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br.**



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2017**  
**Autora:** Deputada Simone Santana

Denomina de Barragem de Lagoa do Carro a Barragem de Carpina, localizada no Município de Lagoa do Carro.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2017**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1668/2017**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor do Projeto:** Deputado Claudiano Martins Filho

Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências, a fim de incluir o queijo de manteiga, a manteiga de garrafa e o doce de leite no processo de produção artesanal.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 9ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2017**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2017**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autores do Projeto:** Deputado Claudiano Martins

Altera a Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências, a fim de dispor sobre a Licença Sanitária de pequenas agroindústrias de laticínios.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 9ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2017**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1818/2017**  
**Autor:** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Aprova a indicação governamental à pessoa do Senhor Plínio Antônio Leite Pimentel Filho, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Depende de Parecer da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9929/2017**  
**Autor:** Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de sugerir a denominação da Avenida Beira-Rio do bairro da Torre de jornalista Geneton Moraes Neto, falecido em 22 de agosto de 2016, Geneton morou na Rua D. Manoel da Costa, no bairro da Torre, próximo a Beira-Rio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9972/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para a Fundação de Saúde Amaury de Medeiros, situado no município de São José do Egito.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9973/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Maternal João Alexandre, situado no município de Frei Miguelinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9974/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade Hospitalar Josefa Cardoso Vilaça, situado no município de São João.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9975/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Dr. Carlos Santana, situado no município de Brejo da Madre de Deus.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9976/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital José Múcio Monteiro, situado no município de Tamandaré.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9977/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, situado no município de Sertânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9978/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade de Saúde Luzia Pereira Carvalho, situado no município de Caetés.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9979/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Riacho das Almas.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9980/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Afrânio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9981/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Ibirajuba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9982/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Santa Filomena.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9983/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Serrita.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9984/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Itapetim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9985/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Araripina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9986/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Cabrobó.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9987/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a inserção do *Programa Leite de Todos* no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9988/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Água Preta.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9989/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9990/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Catende.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9991/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9992/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Carpina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9993/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Paudalho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9994/2017**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar *Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue*, no município de Nazaré da Mata.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9995/2017**  
**Autor:** Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Gerente Regional do Banco Bradesco no sentido de reforçar o abastecimento do caixa eletrônico instalado no município de Canhotinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 9996/2017**  
**Autor:** Dep. João Eudes

Apelo ao Diretor Geral do DNIT, ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco e ao Deputado Federal, Fernando Monteiro no sentido de envidarem esforços para a construção de uma faixa (passarela) de pedestre em cada sentido da ponte construída na BR-424, que dá acesso do Centro da Sede da cidade à Rua Sátiro Tenório e outras artérias do município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 9997/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 9998/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de disponibilizarem os seguintes reagentes: Bilirrubina total e frações, TGO, Sódio, Bicarbonato e Proteína C reativa, no Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 9999/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de disponibilizarem as seguintes medicações: Ceftriaxona, Ciprofloxacina, Meropenem, Imipenem, Tazocin, Polimixina, Anidulafungina, Ceftazidima, Micafungina e Unazyn no Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10000/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10001/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10002/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10003/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Caruaribe da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10004/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10005/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10006/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido realizar o **Programa Fórum da Juventude** no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10007/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município do Recife no sentido de realizar serviços de calçamento na avenida Maria Irene, no bairro do Jordão Baixo, no trecho entre a Rua Prof. José Constatino até a Rua Ubatanga, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10008/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10009/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única da Indicação nº 10010/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido realizar o programa **Fórum da Juventude** no Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única do Requerimento nº 4309/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Voto de Aplaos à Secretária de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, Sra Teresa Albuquerque pela realização do Recital Movimenta Arcoverde, realizado na Bodega da Poesia, localizada no Município de Arcoverde.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de dezembro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

#### DISTRIBUIÇÃO:

#### II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1818/2017, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Sr. PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. )

#### DISCUSSÃO:

I) SABATINA DE INDICAÇÃO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DE PESSOA PARA OCUPAR FUNÇÃO PÚBLICA SUJEITA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1) Sabatina da autoridade indicada pelo Governador do Estado para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO DE INDICAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO SUJEITA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1) Projeto de Resolução nº 1818/2017, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Sr. PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO, para o cargo de Administrador-Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.)

#### III) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

#### IV) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1795/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé (Ementa: Declara de utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE) em Garanhuns..)

Relatora: Deputada Terezinha Nunes

#### V) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 02/2017, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2017, de autoria do Deputado Augusto César, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre informação em rótulos e embalagens que indica e dá outras providências.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

2) Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1723/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

3) Subemenda nº 1/2017, de autoria da Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui a Semana de Incentivo à Adoção Tardia)

Relator: Deputado Tony Gel

RECIFE, 18 DE dezembro DE 2017.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES  
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única do Requerimento nº 4310/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Voto de Aplaos à Prefeita do Município de Arcoverde, Sra. Madalena Britto, pela realização do 1º encontro de capacitação do Selo UNICEF realizado no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única do Requerimento nº 4311/2017**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Voto de Aplaos ao Sr. Wellington Maciel, Presidente do Grupo L.W, que consagrou a Equipe de Futsal L.W Arcoverde como tetracampeã da Copa TV Asa Branca de Futsal, representando o município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

**Discussão Única do Requerimento nº 4312/2017**  
**Autora: Dep. Simone Santana**

Voto de Aplaos ao Colégio Terceiro Milênio situado no município de Limoeiro, pelo primeiro lugar do Aluno Lucas Carneiro, na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2017

## Errata

Na Ordem do Dia de 18/12/2017.

Onde se lê:

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife - RMR.

Regime de Urgência



**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS NAS GALERIAS DE MEMBROS DA ORDEM DEMOLAY FILIADOS AO GRANDE CONSELHO ESTADUAL DE PERNAMBUCO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR COBRA DO GOVERNO DO ESTADO REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA PE-430 DE ACESSO A SÃO JOSÉ DO BELMONTE E ELOGIA A PREFEITURA DESSE MUNICÍPIO PELA ADMINISTRAÇÃO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A OBTENÇÃO POR CARUARU DE MELHOR ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA ENTRE CIDADES DO NORDESTE COM MAIS DE 250.000 HABITANTES. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5325 A 5328. O DEPUTADO EDILSON SILVA, RELATOR DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, OPINA FAVORAVELMENTE AO PROJETO 1678, ACOMPANHADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1678, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO (34 PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E DIOGO MORAES, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1678. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1649, 1692, 1622 E 1653. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1628, REJEITADA A EMENDA 1 PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, O DEPUTADO EDILSON SILVA ARGUMENTA QUE ESTA EMENDA GARANTE UM MÍNIMO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1628, CONTRA O VOTO DO DEPUTADO EDILSON SILVA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO 1675, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO (37 PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E DIOGO MORAES, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (12 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO 1675. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9754 A 9759 E O REQUERIMENTO 4209. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO RELATA PARTICIPAÇÃO DO 12º ENCONTRO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DAS CAPITAIS BRASILEIRAS E É APARTEADO PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO EDILSON SILVA ANUNCIA A REALIZAÇÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE GREVE NACIONAL CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E É APARTEADO PELO DEPUTADO ODACY AMORIM. É ENVIADA A COMISSÕES A EMENDA 2 AO PROJETO 1628, ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 9795 A 9800 E OS REQUERIMENTOS 4214 A 4220. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

**ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES**

ÀS 18 HORAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 10 ANOS DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA DE COMPROMISSO SOCIAL (IJCPM), DE INICIATIVA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTA ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTA DISCORRE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DO INSTITUTO NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NA QUALIFICAÇÃO DE JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES TECE RELATO CRONOLÓGICO DO INSTITUTO, APONTA A PARCERIA COM ESCOLAS PÚBLICAS E A IMPORTÂNCIA DO ESPAÇO JOVEM RUMO AO FUTURO PARA A POTENCIALIZAÇÃO DO APRENDIZADO DE JOVENS E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A LÚCIA PONTES, DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO IJCPM. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O INSTITUTO. LÚCIA PONTES DESTACA O RECONHECIMENTO DO LEGISLATIVO ESTADUAL AO TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO E AGRADECE PELA HOMENAGEM. DEOCLÉCIO TADEU NARRA SUA TRAJETÓRIA NO INSTITUTO E EXTERNA GRATIDÃO PELO APOIO. LÚCIA PONTES TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARABENIZA DIOCLÉSIO TADEU. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTA CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, BETO ACCIOLY, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E AUGUSTO CÉSAR, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ÁLVARO

PORTO COBRA DO GOVERNO DO ESTADO REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO PREPARATÓRIO PARA AS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES ELOGIA VALDEIR DE ANDRADE BATISTA E DISCORRE SOBRE OS MOTIVOS DA INDICAÇÃO DO MESMO PELA ORADORA PARA AGRACIAMENTO COM A MEDALHA LEÃO DO NORTE. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM O ENVIO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PROJETO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ÀS 9 HORAS DE 4 DE DEZEMBRO DO CORRENTE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5348 A 5351. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1678, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO (33 PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (16 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1678. O DEPUTADO EDILSON SILVA REGISTRA A NECESSIDADE DE AQUIESCÊNCIA ENTRE AS BANCADAS PARA A INVERSÃO DE PAUTA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1684 E 1726 A 1728 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9760 A 9794 E OS REQUERIMENTOS 4210 A 4213. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO EDILSON SILVA PROPÕE CRIAÇÃO DE CPI PARA APURAÇÃO DE FATOS DE OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL DE INVESTIGAÇÃO DE SUPPOSTOS DESVIOS DE VERBAS REPASSADAS PELA UNIÃO PARA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DAS ENCHENTES NA MATA SUL OCORRIDAS EM 2010 E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, JOEL DA HARPA E PRISCILA KRAUSE. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR RECLAMA AO GOVERNO DO ESTADO SOBRE SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A PARANATAMA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES E ÁLVARO PORTO. O DEPUTADO ODACY AMORIM SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS EM PERNAMBUCO (PROUPE) E ANUNCIA VISITA AMANHÃ A AFOGADOS DA INGAZEIRA DA FRENTE PARLAMENTAR DE REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO E DEMAIS RIOS DE PERNAMBUCO. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO EDILSON SILVA ABORDA O CASO DO HOMICÍDIO DE BEATRIZ ANGÉLICA MOTA, LAMENTA O NÃO CUMPRIMENTO DE PROMESSAS FEITAS NESTA CASA À FAMÍLIA DELA E QUESTIONA O AFASTAMENTO DA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO DA APURAÇÃO DO CRIME. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO RELATA O ENCONTRO HOJE EM BRASÍLIA COM MARCOS PEREIRA, MINISTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (REFIS) PARA AS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL. O DEPUTADO ODACY AMORIM RELATA REUNIÃO DA FAMÍLIA DE BEATRIZ ANGÉLICA MOTA COM O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL ANTES DO AFASTAMENTO DA DELEGADA. O PRESIDENTE ENVIA O PROJETO 1817 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTE, AS INDICAÇÕES 9801 A 9851 E OS REQUERIMENTOS 4221 A 4223 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NESTE PLENÁRIO.

**ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA**

ÀS 18 HORAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, LAURA GOMES, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, HILDEBRANDO MARQUES PESSOA, ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA LEÃO DO NORTE NOS MÉRITOS POLÍTICO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTRO MARCOS FREIRE, SANITÁRIO JOSUÉ DE CASTRO, ZUMBI DOS PALMARES E CULTURAL GILBERTO FREYRE PELOS DEPUTADOS RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, SIMONE SANTANA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, NA QUALIDADE DE AUTORES DAS INDICAÇÕES, NESTA ORDEM, A ROBERTO MAGALHÃES MELO, VALDEIR DE ANDRADE BATISTA, VERA LÚCIA LINS DE MORAIS, ADEILDO PARAÍSO DA SILVA (PAI IVO XAMBÁ) E COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (CEPE), RESPECTIVAMENTE. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA; ROBERTO MAGALHÃES; RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO; GENERAL-DE-EXÉRCITO ARTUR COSTA MOURA, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; E BRIGADEIRO-DO-AR WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAÚJO, COMANDANTE DO II COMAR. OS AGRACIADOS CONDUZEM OS RESPECTIVOS AGRACIADOS A OCUPAREM ASSENTOS NO PLENÁRIO. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE ENUMERA AS CONTRIBUIÇÕES DOS AGRACIADOS PARA O ESTADO EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, APONTA OS AGRACIADOS PRESERVADORES DA HISTÓRIA DO ESTADO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, RESSALTA ESTA CERIMÔNIA COMO MOMENTO IMPORTANTE DA HISTÓRIA DESTA PARLAMENTO. OCORREM DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS. ROBERTO MAGALHÃES MELO RECEBE A MEDALHA DO PRESIDENTE; VALDEIR DE ANDRADE BATISTA E VERA LÚCIA LINS DE MORAIS RECEBEM AS MEDALHAS DO DEPUTADO DIOGO MORAES; E ADEILDO PARAÍSO DA SILVA (PAI IVO XAMBÁ) E CEPE, NESTE ATO REPRESENTADA POR RICARDO LEITÃO, PRESIDENTE DESTA; RECEBEM AS MEDALHAS DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. OS AGRACIADOS RECEBEM DIPLOMAS DAS MEDALHAS E PUBLICAÇÕES DOS RESPECTIVOS AUTORES DE SUAS INDICAÇÕES. OCORREM MAIS DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS. VALDEIR DE ANDRADE BATISTA DISCORRE SOBRE SUA VIDA E SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA E EMPRESARIAL. ROBERTO MAGALHÃES MELO DISCURSA EM NOME DOS AGRACIADOS E APRESENTA MEMÓRIAS DA HISTÓRIA POLÍTICA DO BRASIL. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

**Expediente**

**CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM Nº 184/2017-** DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 02, para o 2º turno ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017 que Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PROPOSTA Nº 10-** DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1818 que Aprova a indicação governamental à pessoa do Senhor Plínio Antônio Leite Pimentel Filho, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5697-** DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 480. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 787/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO indicando nome do Sr. Plínio Antônio Leite Pimentel Filho, para assumir o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 791** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1799/2017. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 019360 A 019372, 019416, 069274 A 069299, 093410 A 093443, 093519, 093520, 093564, 093565** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. As 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

## Ofício

### Ofício nº 787/2017 - GG/PE

Recife, 12 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/ALEPE Recife - PE

Senhor Presidente,

Venho, nesta oportunidade, indicar a essa Egrégia Casa Legislativa o nome do Sr. PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO para assumir o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, ao tempo em que lhe remeto, anexa, cópia de seu *Curriculum Vitae*, no intuito de melhor subsidiar a análise de sua qualificação técnica, para o exercício do cargo considerado. Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador de Pernambuco

Plínio Antonio Leite Pimentel Filho  
Dados Pessoais

**Estado Civil:** Casado

**Natural de:** Recife-PE

**Data de nascimento:** 11.08.1971

**Formação Acadêmica / Titulação:**

•**Especialização em Direito Civil e Processual Civil**

Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMape / Faculdade Maurício de Nassau, Recife-PE. 2007;

•**Curso de Preparação à Magistratura e demais Carreiras Jurídicas**

Escola Superior da Magistratura de Pernambuco — ESMape, Recife-PE. 2005;

•**Graduação em Direito**

Universidade Católica de Pernambuco — UNICAP, Recife-PE. 1999.

#### Experiência Profissional

•**Escritório Falcão Andrade & Pimentel Advogados – Sócio**

•**Autorquia de Manutenção e Limpeza Urbana — EMLURB** — Gerente Geral de Assuntos Jurídicos — Período: Fevereiro de 2017 - Atual;

•**Empresa de Urbanização do Recife — URB-Recife** — Diretor de Assuntos Jurídicos — Período: Julho de 2014 a Janeiro de 2017;

•**Autorquia de Saneamento do Recife — SANEAR** — Gestor Jurídico — Período: Dezembro de 2013 a julho de 2014;

•**Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR** - Assessor Jurídico - Período: Abril de 2012 a Fevereiro de 2013;

•**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco — TRE-PE** — Coordenador de Assistência às Sessões (Secretaria Judiciária) — Período: Maio de 2006 a Agosto de 2011;

•**Tribunal de Justiça de Pernambuco — TJPE** — Conciliador do I Juizado Especial das Relações de Consumo da Capital — Período: Março de 2002 a Maio de 2006;

•**Duarte e Trindade Advogados Associados** — Advogado — Período: Julho de 2001 a Fevereiro de 2002;

•**Demócrito Ramos Reinaldo Advogados Associados** — Advogado — Período: Janeiro de 2000 a Junho de 2001.

#### PROPOSTA Nº 10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista Ofício nº 787/2017-GG/PE, de 12 de dezembro de 2017, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Paulo Henrique Saraiva Câmara, submete a Assembleia Legislativa a indicação do Senhor PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO, submete à apreciação do Plenário, nos termos do inciso I do art. 268, do Regimento Interno, o seguinte:

#### Projeto de Resolução Nº 1818/2017

Indicação do Governador, sujeita à aprovação do Plenário

**Ementa:** Aprova a indicação governamental à pessoa do Senhor PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa do Advogado, Senhor PLÍNIO ANTÔNIO LEITE PIMENTEL FILHO, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Guilherme Uchoa  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

À 1ª Comissão.

## Projeto

### Projeto de Resolução Nº 1819/2017

Título de Cidadão

**Ementa:** Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricélia Bezerra Vidal.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricélia Bezerra Vidal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

Mauricélia Bezerra Vidal nasceu em 01 de dezembro de 1972, no município de Piancó/PB. De origem humilde, é filha de agricultores, sendo a mais velha entre os sete irmãos. Viveu parte de sua vida na cidade de Esperança, no sertão da Paraíba, onde ajudava a família vendendo roupa nas feiras de rua.

Seu pai, o Sr. Genival Bezerra da Costa, foi alfabetizado junto com os filhos, através do projeto "Mobral – Movimento Brasileiro de Alfabetização", e Mauricélia passou a ter o primeiro contato com a literatura por meio da revista "Nosso Amiguinho", criada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, na década de 1950. Assim, aos 12 anos, compartilhava seu tempo entre a escola pública e o trabalho na feira.

Em busca de melhores condições de vida, a família se mudou para o município de Campina Grande, onde abriu um pequeno negócio de venda de salgadinhos para colégios particulares da região. Mauricélia ajudava os pais indo fazer as entregas nas escolas junto com os irmãos. Posteriormente, uma das escolas ofereceu uma vaga para um dos filhos de Seu Genival, em troca do fornecimento dos alimentos: Mauricélia foi escolhida pelo pai, onde ingressou no primeiro ano do ensino médio.

Aos 16 anos, na década de 1990, foi aprovada no curso de Administração da Universidade Federal de Campina Grande, iniciando sua vida acadêmica. Mauricélia precisava pegar dois ônibus para chegar na aula, e trocava lanches e caronas por monitorias.

Ao se formar, não conseguiu trabalho, e o período coincidiu com uma fase difícil para seus pais, que se separaram. Mas mesmo assim, não desistiu: com a ajuda da irmã, Marlene, que cursara Economia, conseguiu ingressar no Mestrado de Ciência Política da UFCG, onde conquistou uma bolsa no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o que a ajudou a melhorar as condições de vida da família.

Com o fim do mestrado, foi em busca de emprego, indo tentar a vida no município de Caruaru/PE, onde conseguiu uma oportunidade de emprego como coordenadora da Faculdade do Vale do Ipojuca (FAVIP), no ano de 2001. Desde então, nunca mais deixou Pernambuco, e se dedicou arduamente à instituição, estudando e aprendendo sobre legislação, ensino e pesquisa, vindo a assumir, alguns anos depois, a direção da faculdade – que hoje é uma das maiores referências em ensino superior na região do agreste pernambucano.

Atualmente, Mauricélia é doutoranda em Administração e é diretora regional na Devry Educacional do Brasil, multinacional no setor de educação que adquiriu, em 2012, a UNIFAVIP. A faculdade, que começou com 300 alunos, quando Mauricélia a assumiu, hoje tem mais de 10 mil estudantes, que vêm de mais de 60 cidades vizinhas, transformando Caruaru em um dos maiores polos de educação do Estado.

Em 2014, Mauricélia foi eleita pela DeVry a melhor gestora do ano, coordenando mais quatro instituições de ensino localizadas nos estados da Bahia, Pernambuco e Paraíba. Seu trabalho árduo, sempre com muita resiliência e respeito ao próximo, peculiar às pessoas humildes do interior, a transformou em um das maiores administradoras de ensino do país, contribuindo inegavelmente para o desenvolvimento de Pernambuco.

Diante das razões trazidas acima, nada mais justo que a Assembleia Legislativa de Pernambuco conceda o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sr.ª Mauricélia Bezerra Vidal, por suas incessantes contribuições à expansão da educação superior em nosso Estado.

Ante o exposto, solicito de meus ilustres pares, a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Zé Maurício  
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 5655/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR  
Substitutivo 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1609/2017

Autoria: Deputado Ricardo Costa

**EMENTA:** Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, e dá outras providências. **Aprovado com alteração**

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Substitutivo, em análise, institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, e dá outras providências.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, o objetivo é estimular a adoção de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos candidatos à adoção.

O Substitutivo em análise veio para adequar o texto original, para dentre outros, retirar o prazo de vigência para que o Executivo regulamente a Lei.

Ocorre que, as Leis nºs. 10.447, de 9 de maio de 2002 e 12.371, de 23 de maio de 2003, Federal e Estadual, respectivamente, estabelecem o dia 25 de maio, como o "Dia Estadual da Adoção", assim, tendo em vista que a sociedade civil e demais atores com identidade com a causa, já estejam engajados para essa data, nada mais coerente, senão propor que a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia seja celebrada, anualmente, na semana que recaia o dia 25 de maio.

Assim, necessário se faz a proposição da presente Subemenda Modificativa:

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1609/2017

**Ementa:** Altera a redação do art. 1º do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Artigo Único. O art. 1º do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, a ser realizada, anualmente, na semana recaia o dia 25 de maio."

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação, nos termos da Subemenda proposta.**

Bispo Ossésio Silva  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, **nos termos da Subemenda proposta.**

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em13 de dezembro de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: André Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.

REPUBLICADO

## Parecer Nº 5698/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1671/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade formular e propor diretrizes das ações governamentais de fortalecimento da economia popular solidária. (NR)

Art. 2º .....

IX - convocar e coordenar a realização da Conferência Estadual de Economia Popular Solidária em conjunto com a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; (NR)

Art. 3º .....

I - .....

a) Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, que o presidirá; (NR)

b) Secretaria das Cidades; (NR)

c) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

e) Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação; (NR)

k) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer; (NR)

Art. 10. ....

Parágrafo único. As despesas com os deslocamentos em razão do serviço dos membros do CEEPS, bem como das diárias, se necessárias, fixadas na Tabela Única de Diárias do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação pertinente, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação. (NR)

Art. 12. Para o cumprimento de suas atribuições, o CEEPS contará com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em18 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Parecer Nº 5699/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder o direito de uso à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Gonçalves Maia, nº 429, Heliópolis, Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o bem imóvel destinado ao funcionamento de atividades de armazenar hemocomponentes, realizar testes de compatibilidade entre doador e receptor, e liberar os hemocomponentes solicitados pela rede hospitalar.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em18 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Parecer Nº 5700/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sanharó, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida Vice Prefeito Iraldemir Aquino de Freitas, s/n, Centro, Município de Sanharó.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação da Sede da Diretoria de Esportes do Município de Sanharó.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* será cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso será exclusivamente destinado ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de Lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em18 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Parecer Nº 5701/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso de área que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, à Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso de área, de sua propriedade, medindo 21,00 m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), localizada na Praça Miguel de Cervantes, s/n, Ilha do Leite, Município do Recife.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação de Estação Redutora de Pressão - ERP.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º A área objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-la em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do contrato ou termo, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em18 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Parecer Nº 5702/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 608, Município de Sertânia.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais ou da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sertânia.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* será cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso será exclusivamente destinado ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de Lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 18 de dezembro de 2017.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 5703/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Surubim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel integrante do seu patrimônio, situado na Avenida Oscar Loureiro, nº 35, Bairro de Cabaceira, Município de Surubim.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação da Secretaria de Defesa Social do Município de Surubim.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 18 de dezembro de 2017.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 5704/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Limoeiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Santo Antônio, nº 169, Centro, Município de Limoeiro.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será formalizada através de termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º, deve operar-se a título gratuito, sendo o bem imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Desenvolvimento Municipal do Município de Limoeiro.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 18 de dezembro de 2017.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 5705/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2017, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Cria funções gratificadas e adicionais por atividade no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica criado o Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos.

Parágrafo único. A Divisão Ministerial de Serviços Contábeis e a Divisão Ministerial de Custos passam a integrar o Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos, renomeadas, respectivamente, como Divisão Ministerial de Análise Contábil e Divisão Ministerial de Contabilidade e Custos, mantidas as suas competências.

Art. 2º Fica criado o Núcleo de Inteligência do Ministério Público, composto pela Coordenação Adjunta de Inteligência e pela Gerência de Inteligência.

Art. 3º Ficam criadas 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Inteligência, símbolo FGMP-5, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente Ministerial de Área - Inteligência, símbolo FGMP-5, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5 e 02 (duas) Funções Gratificadas de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1.

Parágrafo único. As atribuições das funções ora criadas encontram-se descritas no anexo V da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores.

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º....."

I - .....

n) Núcleo de Inteligência do Ministério Público: (AC)

1. Coordenação Adjunta de Inteligência; e, (AC)

2. Gerência de Inteligência. (AC)

II - .....

c) Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade

1. Departamento Ministerial Orçamentário e Financeiro

1.1 Divisão Ministerial de Empenho

1.2 Divisão Ministerial de Liquidação

1.3 Divisão Ministerial de Tesouraria

2. Departamento Ministerial de Tomada de Contas

2.1 Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas

2.2 Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios

2.3 Divisão Ministerial de Prestação de Contas

3 - A. Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos. (AC)

3 - A.1 Divisão Ministerial de Análise Contábil. AC)

3 - A.2 Divisão Ministerial de Contabilidade Patrimonial e Custos. (AC)

Art. 5º O Capítulo IV do Título II da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos arts. 32-B e 32-C:

**"TÍTULO II**  
**.....**  
**CAPÍTULO IV**

"Art. 32-B. Aos servidores que exerçam atribuições relacionadas à Inteligência do MPPE (NIMPE) será concedido o Adicional de Participação em atividade de inteligência. (AC)

§ 1º Em qualquer hipótese, o adicional previsto no *caput* deste artigo não poderá ser concedido a mais de 08 (oito) servidores. (AC)

§ 2º A retribuição pelo adicional será equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Função Gratificada FGMP-1. (AC)

Art. 32-C. Aos servidores que exerçam atribuições relacionadas ao combate às organizações criminosas (GAECO), será concedido o Adicional de Participação em atividade de combate às organizações criminosas. (AC)

§ 1º Em qualquer hipótese, o adicional previsto no *caput* deste artigo não poderá ser concedido a mais de 08 (oito) servidores. (AC)

§ 2º A retribuição pelo adicional será equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Função Gratificada FGMP-1" (AC)

Art. 6º O art. 45, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45. ....

XXIII – ao servidor ou comissionado designado para o exercício da Função de Coordenação Adjunta de Inteligência, a gratificação correspondente ao símbolo FGMP-5. (AC)

Art. 7º As funções descritas no art. 3º desta Lei, passarão a integrar o anexo VIII da Lei nº 12.956/2005.

Art. 8º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO V

Cargo: Secretário-Geral Adjunto - FGMP-8.  
Gratificação: FGMP-8 – R\$ 8.057,94 (oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Requisitos:

I - conclusão em Curso de Nível Superior; e,

II – estável quando Servidor do Ministério Público.

Atribuições: Auxiliar o Secretário-Geral na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades a cargo da Secretaria-Geral do Ministério Público; exercer as atividades delegadas pelo Secretário-Geral; despachar o expediente da Secretaria com o Secretário-Geral; autorizar despesas até os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, na ausência do Secretário-Geral; expedir atos administrativos necessários ao desempenho de suas competências; coordenar a elaboração da resenha dos atos administrativos editados por todos os órgãos do Ministério Público, a exceção dos órgãos da Administração Superior e enviar à Imprensa Oficial a resenha consolidada do Ministério Público.

Requisitos e atribuições básicas dos cargos comissionados (Funções Gratificadas FGMP-5 a FGMP-8 quando o ocupante não tiver vínculo com a Administração Pública)

Cargos: Coordenador Ministerial de Coordenadoria, Assessor Jurídico Ministerial, Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, Assessor Ministerial de Comunicação Social, Controlador Ministerial Interno, Coordenador Ministerial de Centro de Apoio Técnico e Infraestrutura, Gerente Executivo de Compras e Serviços, Gerente Ministerial de Departamento, Gerente Ministerial de Divisão, Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, Gerente Ministerial de Contabilidade, Gerente Ministerial de Saúde e Assist. Social, Gerente Ministerial de Auditoria de Gestão, Gerente Jurídica Ministerial de Pessoal, Gerência Jurídica Ministerial de Contratos, Administrador Ministerial de Sede Nível 1, Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, Gerente Ministerial de Estatística, Gerente Ministerial de Programas e Projetos, Gerente Ministerial de Apoio Operacional, Gerente Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Biblioteca, Gerente Ministerial e Gerente Metropolitano de Área – Saúde, Gerente Ministerial de Auditoria Operacional, Assessor Ministerial de Segurança Institucional, Diretor Ministerial de Cerimonial, Secretário Executivo Ministerial e Oficial Ministerial de Gabinete, Gerente Ministerial de Jornalismo, Gerente Ministerial de Relações Públicas, Gerente Ministerial de Publicidade e Propaganda, Coordenador Adjunto de Inteligência, Gerente de Inteligência.

Requisitos:

a) FGMP – 7 e FGMP – 8:

I – conclusão em Curso de Nível Superior; e,

II – estável quando Servidor do Ministério Público.

b) FGMP – 5 e FGMP – 6: Certificado de conclusão no Ensino Médio reconhecido pelo MEC

Atribuições: Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades do seu âmbito de competência.

## ANEXO VIII

Funções Gratificadas - quantidade, valores e correlação

Situação Anterior	Situação Nova	Quant.	Nomenclatura	Símbolo	Quant.
<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>
Secretário-Geral Adjunto	FGMP-8	1	Secretário-Geral Adjunto	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Administração	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Administração	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade	FGMP-8	1
Controlador Ministerial Interno	FGMP-8	1	Controlador Ministerial Interno	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Auditoria e Controle	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Auditoria e Controle	FGMP-8	1
Assessor Jurídico Ministerial	FGMP-8	1	Assessor Jurídico Ministerial	FGMP-8	1
Assessor Ministerial de Comunicação Social	FGMP-8	1	Assessor Ministerial de Comunicação Social	FGMP-8	1
Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	FGMP-8	1	Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	FGMP-8	1
Coordenador Ministerial de Apoio Técnico	FGMP-8	1	Coordenador Ministerial de Centro de Apoio Técnico e Infraestrutura	FGMP-8	1
Assessor Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-8	1	Assessor Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-8	1
Diretor Ministerial de Cerimonial	FGMP-8	1	Diretor Ministerial de Cerimonial	FGMP-8	1
SUBTOTAL	-	13	SUBTOTAL	-	13
Secretário Executivo Ministerial	FGMP-7	1	Secretário Executivo Ministerial	FGMP-7	1
Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços	FGMP-7	1	Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços	FGMP-7	1
SUBTOTAL	-	2	SUBTOTAL	-	2
Oficial Ministerial de Gabinete	FGMP-6	7	Oficial Ministerial de Gabinete	FGMP-6	7
SUBTOTAL	-	7	SUBTOTAL	-	7
Diretor Ministerial de Biblioteca	FGMP-5	1	Diretor Ministerial de Biblioteca	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-5	3	Gerente Ministerial de Segurança Institucional	FGMP-5	3
Gerente Ministerial de Apoio Operacional	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Apoio Operacional	FGMP-5	1
Gerente Jurídico Ministerial de Contratos	FGMP-5	1	Gerente Jurídico Ministerial de Contratos	FGMP-5	1
Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal	FGMP-5	1	Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Departamento	FGMP-5	12	Gerente Ministerial de Departamento	FGMP-5	13
Administrador Ministerial de Sede de Nível 1	FGMP-5	4	Administrador Ministerial de Sede de Nível 1	FGMP-5	4
Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Contabilidade	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Contabilidade	FGMP-5	1
Gerente Ministerial Psicossocial	FGMP-5	1	Gerente Ministerial Psicossocial	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Estatística	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Estatística	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Programas e Projetos	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Programas e Projetos	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Auditoria Operacional	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Auditoria Operacional	FGMP-5	1
Gerente Ministerial de Auditoria de Gestão	FGMP-5	1	Gerente Ministerial de Auditoria	FGMP-5	1
			Coordenação Adjunta de Inteligência	FGMP-5	1
			Gerência de Inteligência	FGMP-5	1
SUBTOTAL	-	31	SUBTOTAL	-	34
Assistente Ministerial de Gabinete	FGMP-4	4	Assistente Ministerial de Gabinete	FGMP-4	4
SUBTOTAL	-	4	SUBTOTAL	-	4
Administrador Ministerial de Sede de Nível 2	FGMP-3	25	Administrador Ministerial de Sede de Nível 2	FGMP-3	25
Gerente Ministerial de Divisão	FGMP-3	36	Gerente Ministerial de Divisão	FGMP-3	36
SUBTOTAL	-	61	SUBTOTAL	-	61
Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1	FGMP-2	8	Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1	FGMP-2	8
SUBTOTAL	-	8	SUBTOTAL	-	8
Secretário Ministerial	FGMP-1	68	Secretário Ministerial	FGMP-1	70
Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2	FGMP-1	4	Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2	FGMP-1	4
SUBTOTAL	-	72	SUBTOTAL	-	74
TOTAL	-	198	TOTAL	-	203

Everaldo Cabral  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 18 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Parecer Nº 5706/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda e Subemendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sobre a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Aplicam-se, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as normas gerais previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º As sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão aplicadas conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento previsto nesta Lei, desde que ainda não tenha havido a devida sanção por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como nas situações do § 2º do art. 1º, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que deverá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, de caráter sigiloso e não punitivo.

### CAPÍTULO II DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º O PIP será destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de fato(s) que possa(m) acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 4º O PIP deverá ser instaurado pelo Secretário da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE:

I - de ofício;

II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa por qualquer meio legalmente permitido, desde que contenha informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e,

III - por comunicação de outro órgão ou entidade estatal, acompanhada de despacho fundamentado da autoridade máxima contendo a descrição do(s) fato(s), seu(s) provável(is) autor(es) e possível enquadramento legal na Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como da juntada da documentação pertinente.

§ 1º A competência administrativa prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada subdelegação.

§ 2º Sempre que tomar conhecimento de fato que possa configurar qualquer dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, a autoridade competente deverá encaminhar comunicação formal à SCGE, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A investigação preliminar será conduzida por comissão composta por, pelo menos, 2 (dois) servidores estáveis, que poderá valer-se de todos os meios probatórios admitidos em Lei.

§ 1º O Secretário da SCGE poderá requisitar servidores dos órgãos ou entidades envolvidos com o fato apurado para auxiliar na investigação.

§ 2º Quando da instauração do PIP, a comissão poderá encaminhar ofício à Polícia Civil do Estado de Pernambuco solicitando informações sobre eventuais inquéritos e/ou investigações instaurados em desfavor da Pessoa Jurídica investigada ou seus administradores

Art. 6º A investigação preliminar deverá ser concluída em 45 (quarenta e cinco) dias, prazo que poderá, de forma justificada, ser prorrogado pela autoridade instauradora, por no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º Esgotadas as diligências, o responsável pela condução do procedimento investigatório elaborará relatório conclusivo, dentro do prazo estabelecido no art. 6º, que será encaminhado à autoridade instauradora e que deverá conter:

I - o(s) fato(s) apurado(s);

II - o(s) seu(s) autor(es);

III - o(s) enquadramento(s) legal(is), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e,

IV - proposta de arquivamento ou de instauração de PAR para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como o encaminhamento para outras autoridades competentes, conforme o caso.

§ 1º Havendo divergência entre os membros da comissão, estas deverão constar do relatório conclusivo para apreciação da autoridade instauradora.

§ 2º Vencido o prazo constante do art. 6º, havendo ou não sido elaborado o relatório de que trata o *caput*, o responsável pela condução do procedimento investigatório deverá remeter o processo, como se encontrar, à autoridade instauradora.

Art. 8º Recebidos os autos do procedimento de investigação na forma prevista no art. 7º, a autoridade responsável pela sua instauração poderá determinar a realização de novas diligências, que deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o arquivamento da investigação ou a instauração de PAR.

Parágrafo único. Em caso de fato novo e/ou novas provas, os autos do procedimento de investigação poderão ser desarquivados, de ofício ou mediante requerimento, pela autoridade responsável pela sua instauração, em despacho fundamentado.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º A competência para a instauração e julgamento do PAR é concorrente entre o Secretário da SCGE e a autoridade máxima do órgão ou entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo.

§ 1º A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º No âmbito da competência concorrente, tornar-se-á preventiva a autoridade que primeiro instaurar o PAR.

Art. 10. A SCGE possui competência para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para corrigir o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 1º A SCGE poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no *caput*, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;

II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;

IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou,

V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2º Ficam os órgãos e entidades da administração pública estadual obrigados a encaminhar à SCGE todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluindo os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

§ 3º O PAR avocado terá continuidade a partir da fase em que se encontra, podendo ser designada nova comissão pela SCGE, e serão aproveitadas todas as provas já carreadas aos autos, salvo as eivadas de nulidade absoluta.

### Seção I Da instauração, tramitação e julgamento do PAR

Art. 11. A instauração do PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial que deverá conter:

I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;

II - os membros da comissão processante, com a indicação de um presidente; e,

III - a síntese dos fatos e as normas pertinentes à infração.

§ 1º Fatos conexos, ainda que não mencionados na portaria, poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração.

§ 2º Até a conclusão do PAR, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica ou entidade, bem como o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, serão omitidos das publicações oficiais, salvo haja necessidade de intimação por edital.

Art. 12. O PAR será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis ou, em se tratando de entidades da Administração Pública cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, por, pelo menos, 3 (três) empregados públicos permanentes, preferencialmente com no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço na entidade.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) membro da SCGE e 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

§ 2º Nos casos em que a investigação for instaurada pela SCGE, a comissão será composta, sempre que possível, por 1 (um) representante do órgão ou entidade envolvido com o fato apurado e 1 (um) membro da PGE.

§ 3º Em qualquer das hipóteses o membro que participou do PIP estará impedido de compor a comissão do PAR dele decorrente.

§ 4º No caso de PAR processado no âmbito da SCGE, é possível a esta solicitar a indicação de servidores estáveis do órgão ou entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na condução do PAR.

§ 5º A comissão do PAR deverá autuar os documentos relacionados aos indícios, provas e elementos que indiquem a prática dos atos lesivos contra a Administração Pública, numerando e rubricando todas as folhas.

§ 6º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e,

III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no país ou no exterior.

§ 7º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhe assegurado amplo acesso aos autos com extração de cópias físicas ou digitais, às custas do solicitante, vedada a sua retirada do órgão ou entidade da Administração Pública por eles responsável.

§ 9º O acesso aos atos processuais será restrito às partes ou seus procuradores até o trânsito em julgado, salvo quando declarado fundamentadamente o seu caráter público e/ou autorizado pelas partes, conforme § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 10. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por no máximo igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão à autoridade instauradora.

§ 1º Não será computado, no prazo do *caput*, o fixado para a prolação da decisão de que trata o art. 20.

§ 2º Suspende-se a contagem do prazo previsto no *caput*.

I - pela propositura do acordo de leniência até o seu efetivo cumprimento;

II - quando o resultado do julgamento do PAR depender de fatos apurados em outro processo;

III - quando houver a necessidade de providências judiciais para o seu prosseguimento; ou

IV - por motivo de força maior.

§ 3º Nos casos descritos no § 2º, será lavrado termo de suspensão do andamento do PAR, com a exposição das justificativas correspondentes.

Art. 14. Instaurado o PAR, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

§ 1º Do instrumento de notificação constará:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo instaurado;

III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Estadual e as sanções cabíveis;

IV - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita; e,

V - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolada.

§ 2º A notificação inicial será feita por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 3º Considerar-se-á realizada a notificação que comprovadamente for entregue no endereço da pessoa jurídica em face da qual se instaurou o PAR.

§ 4º As intimações serão feitas preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico constante do CNPJ da pessoa jurídica acusada.

§ 5º A pessoa jurídica poderá indicar, no mesmo prazo para defesa, endereço de correio eletrônico diverso do constante em sua inscrição no CNPJ, para o qual, nesta hipótese, serão encaminhadas as intimações.

§ 6º Não sendo possível confirmar a entrega da intimação no endereço eletrônico da pessoa jurídica, a comissão deverá adotar outro meio que assegure a confirmação.

§ 7º A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.

§ 8º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou ainda sendo infrutífera a notificação na forma do § 2º, será feita nova tentativa, por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração e julgamento do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

§ 9º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §8º.

Art. 15. Durante a instrução processual, a comissão responsável pelo PAR pode produzir as provas que reputar necessárias para elucidar os fatos em apuração.

Art. 16. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

§ 1º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo.

§ 2º Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 17. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência a ser designada pela comissão, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º As testemunhas arroladas pela comissão serão convidadas a depor, mediante ofício, que mencionará dia, hora e local de comparecimento, aplicando-se, subsidiariamente, o procedimento previsto no Código de Processo Civil.

Art. 18. Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório final, que observará os seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos;

IV - caso tenha sido celebrado acordo de leniência, indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas;

V - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade; e,

VI - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. Uma vez elaborado o relatório final, a pessoa jurídica acusada será intimada para apresentar alegações finais, no prazo fixado pela Comissão, que não poderá ser inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

Art. 19. Apresentadas as alegações finais ou decorrido o prazo previsto no art. 18 sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à PGE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar manifestação quanto à sua regularidade e à observância do devido processo legal administrativo.

§ 1º Após a manifestação da PGE, os autos serão devolvidos à comissão, para encaminhamento do processo à autoridade competente para julgamento do PAR.

§ 2º. Nas entidades cuja representação judicial não seja atribuída à PGE, a manifestação de que trata o *caput* ficará a cargo dos respectivos setores jurídicos.

Art. 20. Após o cumprimento das providências previstas nos arts. 18 e 19, os autos do PAR serão encaminhados à autoridade julgadora para a decisão devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A pessoa jurídica será notificada, na forma do § 2º do art. 14, da decisão prevista no *caput*, que também será encaminhada à SCGE e à PGE.

Art. 21. Na hipótese descrita no § 2º do art. 1º, sendo distintas as autoridades competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência, tendo precedência o julgamento pelo Secretário de Estado.

### Seção II Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 22. Na hipótese de a comissão, ainda que antes da finalização do Relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e intimará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A intimação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 14, bem como conter, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos previstos para a pessoa jurídica no art. 14.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade que instaurou o PAR e integrará a decisão a que alude o art. 20.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão apresentar recurso administrativo da decisão que declarar a descon sideração da pessoa jurídica, observado o disposto no Capítulo IV.

#### CAPÍTULO IV DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de intimação da pessoa jurídica.

§ 1º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente normal.

Art. 24. O recurso administrativo contra a decisão administrativa de responsabilização deverá ser interposto perante a autoridade julgadora do PAR que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do recurso administrativo.

§ 1º A pessoa jurídica será intimada da decisão de reconsideração, a partir da qual correrá novo prazo para apresentação do recurso administrativo.

§ 2º Não havendo a reconsideração da decisão, a autoridade julgadora do PAR encaminhará o recurso e os autos do processo ao Comitê de Recursos Administrativos do PAR.

Art. 25. O Comitê de Recursos Administrativos do PAR é um colegiado independente, com competência para admitir, processar e julgar os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas de responsabilização.

Art. 26. O Comitê de Recursos Administrativos do PAR é composto por 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares das seguintes Secretarias:

I - Procuradoria Geral do Estado – PGE;

II - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

III - Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

IV - Secretaria de Administração – SAD; e

V - Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE.

§ 1º Os representantes de que trata o *caput* devem ser servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, devidamente aprovados no estágio probatório.

§ 2º Cabe ao Secretário da SCGE designar, mediante portaria, o coordenador do Comitê de Recursos Administrativos do PAR.

§ 3º O membro do Comitê que participou de fases anteriores do PAR está impedido de participar do julgamento do recurso administrativo.

Art. 27. O Comitê de Recursos Administrativos do PAR regulamentará a forma de processamento, distribuição e julgamento dos recursos administrativos.

Art. 28. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto no art. 23 ou o seu julgamento definitivo pelo colegiado competente implicará no trânsito em julgado da decisão administrativa sancionadora proferida.

Parágrafo único. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado, dando-se ciência ao Ministério Público, à SCGE e à PGE.

#### CAPÍTULO V DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 29. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

§ 3º Para os fins do § 1º, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 4º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 5º A decisão quanto à simulação ou fraude será proferida pela autoridade julgadora e integrará a decisão de que trata o *caput* do art. 20.

#### CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 30. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa; e,

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

#### Seção I Da Multa

Art. 31. A multa-base será fixada levando-se em consideração não apenas a gravidade e a repercussão social da infração, mas também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, jamais sendo inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Parágrafo único. Cabe à comissão propor o valor da multa a ser aplicada, examinando as circunstâncias agravantes e atenuantes, de acordo com critérios estabelecidos mediante decreto.

Art. 32. São circunstâncias que sempre agravam o cálculo da multa:

I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da SEFAZ ou a contratos, convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento definitivo da infração anterior;

V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI - a pessoa jurídica acusada dar causa à interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII - a pessoa jurídica acusada dar causa à paralisação de obra pública; ou,

VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo.

Parágrafo único: Os valores previstos nos incisos I e II poderão ser atualizados por decreto.

Art. 33. São circunstâncias atenuantes:

I - não consumação do ato lesivo;

II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo; e,

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória.

Art. 34. A aplicação da multa no percentual máximo ou mínimo estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 independe do enquadramento da pessoa jurídica em todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 35. A comprovação pela pessoa jurídica da existência e da implementação de um programa de integridade, nos moldes definidos em decreto estadual, configurará causa especial de diminuição da multa que represente o maior percentual de redução.

§ 1º A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução da multa, deverá levar em consideração as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 2º A autoridade responsável poderá realizar entrevistas ou outras diligências, bem como solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata este artigo.

§ 3º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução de que trata este artigo.

Art. 36. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 37. Caso não seja possível utilizar o critério do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a multa-base incidirá:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou,

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), salvo se o dano apurado for superior a este último limite, podendo tais valores sofrer atualização mediante decreto.

#### Seção II Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 38. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a decisão haver se tornado definitiva, o extrato da decisão condenatória será publicado, às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - Diário Oficial do Estado;

II - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

III - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e,

IV - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial da SCGE.

#### Seção III Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 39. As medidas judiciais, no país ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do *caput* do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas à Procuradoria Geral do Estado -PGE.

Parágrafo único. Nas entidades cuja representação judicial não seja atribuída à PGE, as providências de que trata o *caput* serão solicitadas aos respectivos setores jurídicos.

#### CAPÍTULO VII DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 40. O Estado de Pernambuco poderá, por meio da SCGE, em conjunto com a PGE, celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), dos ilícitos administrativos previstos na [Lei Federal nº 8.666](#), de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm1993), e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;

II - a obtenção de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação;

III - a cooperação da pessoa jurídica com as investigações, em face de sua responsabilidade objetiva; e,

IV - o comprometimento da pessoa jurídica na implementação ou na melhoria de mecanismos internos de integridade.

§ 1º O acordo de leniência de que trata o *caput* poderá ser celebrado com a participação do Ministério Público Estadual e/ou do Tribunal de Contas do Estado, observado o disposto no art. 41.

§ 2º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

Art. 41. Compete aos titulares da SCGE e da PGE celebrar, de forma conjunta, os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência.

§ 1º O Ministério Público Estadual e/ou o Tribunal de Contas do Estado poderão, a seu critério, participar, em conjunto com a SCGE e a PGE, da celebração de acordos de leniência.

§ 2º A celebração de acordo de leniência impedirá que a PGE ajuíze ou prossiga com as ações de que tratam o art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, e o art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e com ações de natureza civil contra a pessoa jurídica celebrante, em relação aos atos e fatos objeto de apuração e previstos no acordo do qual tenha participado.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se ao Ministério Público Estadual, caso tenha celebrado o acordo de leniência em conjunto com a SCGE e a PGE.

§ 4º Depois de assinado, o acordo de leniência será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, caso não tenha sido celebrado com sua participação.

§ 5º O acordo de leniência celebrado pela SCGE e PGE em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado impede a instauração ou suspende o prosseguimento do procedimento administrativo de que trata o §4º, em relação aos atos e fatos objeto de apuração e previstos no acordo.

Art. 42. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do processo administrativo de responsabilização acaso existente.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final do PAR.

§ 3º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito aos servidores especificamente designados pelos titulares dos órgãos envolvidos na sua negociação, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da SCGE e da PGE.

§ 4º Uma vez manifestado o interesse pela pessoa jurídica de colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a SCGE e a PGE para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 5º A proposta de acordo de leniência suspende o curso do prazo prescricional em relação aos atos e fatos relatados no acordo e objeto de apuração previstos nesta Lei e sua celebração o interrompe.

§ 6º O descumprimento do que estabelece o §1º acarretará as penas civis, administrativas e penais cabíveis a quem der causa ao vazamento.

Art. 43. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada de forma oral, devendo ser reduzida a termo, ou por escrito, conterá a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração e declaração expressa de que a pessoa jurídica proponente foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da SCGE e/ou da PGE durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.

Parágrafo único. Uma vez proposto o acordo de leniência, a SCGE e/ou a PGE poderão requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 44. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, o Secretário da SCGE, por despacho, designará comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por no mínimo 2 (dois) servidores públicos estáveis, e por 1 (um) membro da PGE indicado pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* poderá ser composta por servidor estável ou empregado permanente do órgão ou entidade lesada, cuja indicação poderá ser solicitada pelo Secretário da SCGE.

Art. 45. Compete à comissão responsável pela condução da negociação do acordo de leniência:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e,

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo;

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos do decreto citado no art. 35;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e,

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência;

VI - submeter ao Secretário da SCGE relatório conclusivo acerca das negociações, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 48.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação conjunta prevista no *caput* do art. 40, o relatório de que trata o inciso VI será igualmente submetido, conforme o caso, ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e à PGE.

Art. 46. A fase de negociação do acordo de leniência pode durar até 60 (sessenta) dias, justificadamente prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em memorando de entendimentos, assinado em duas vias pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 47. A qualquer momento que anteceda à celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a SCGE e/ou PGE rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e,

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 3º do art. 42.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da SCGE e/ou da PGE durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.

Art. 48. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e das sanções restritivas ao direito de licitar e contratar previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em outras normas que tratam de licitações e contratos;

II - reduzir a multa prevista no inciso I do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em até 2/3 (dois terços), não sendo aplicável à pessoa jurídica qualquer outra sanção de natureza pecuniária decorrente das infrações especificadas no acordo; e

III - no caso de a pessoa jurídica ser a primeira a firmar o acordo de leniência sobre os atos e fatos investigados, a redução poderá chegar até a sua completa remissão, não sendo aplicável à pessoa jurídica qualquer outra sanção de natureza pecuniária decorrente das infrações especificadas no acordo.

§ 1º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 49. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização, que serão devolvidos quando não ocorrer a celebração do acordo, não permanecendo cópias em poder dos órgãos celebrantes;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em decreto;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pela SCGE, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e,

XII - as demais condições que a SCGE considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no *caput* do art. 12, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 50. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento;

II - a SCGE fará constar o ocorrido nos autos do PAR;

III - a pessoa jurídica não poderá desfrutar dos benefícios em razão da celebração do acordo de leniência previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IV - o fato será comunicado ao Ministério Público Estadual e/ou ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso;

V - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado;

VI - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas; e,

VII - a SCGE fará constar o descumprimento do acordo de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

Parágrafo único. São causas de descumprimento do acordo de leniência, dentre outras, o não cumprimento de obrigações previstas no acordo, o fornecimento de provas falsas, omissão ou destruição de provas ou, de qualquer modo, o comportamento de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente.

Art. 51. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 49, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da SCGE e da PGE, que declararão:

I - a isenção ou cumprimento das sanções previstas nos incisos I e III do art. 48; e,

II - o cumprimento da sanção prevista no inciso II do art. 48.

Art. 52. Os processos administrativos referentes a licitações e contratos em curso em outros órgãos ou entidades que versem sobre o mesmo objeto do acordo de leniência deverão, com a celebração deste, ser sobrestados e, posteriormente, arquivados, em caso de cumprimento integral do acordo pela pessoa jurídica.

Art. 53. Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 41, o cumprimento integral do acordo de leniência pela pessoa jurídica proponente ensejará o arquivamento das respectivas ações, ficando eventuais ônus sucumbenciais ao seu encargo.

## CAPÍTULO VIII FUNDO ESTADUAL VINCULADO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 54. Fica criado o Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção, ao qual serão destinadas as receitas oriundas da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação do Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção será feita por decreto.

Art. 55. Constituem receitas do Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção:

I - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Estado de Pernambuco;

II - convênios celebrados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

III - parcerias com a iniciativa privada;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - juros e rendimentos de seus recursos financeiros depositados; e,

VI - multas aplicadas conforme os termos desta Lei e da Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos processos administrativos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os valores das multas decorrentes da aplicação desta Lei referentes às Empresas Estatais Independentes lesadas serão remetidos diretamente à entidade e utilizados, preferencialmente, no aprimoramento de seus mecanismos de controle interno.

Art. 56. O Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção será administrado pela SCGE.

Art. 57. Os recursos do Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção serão destinados da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para equipamentos e estrutura organizacional da SCGE;

II – 20% (vinte por cento) para equipamentos e estrutura organizacional da PGE;

III - 30% (trinta por cento) para o custeio de treinamentos anticorrupção para agentes públicos; e,

IV - 30% (trinta por cento) para o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e, especialmente, à rede estadual de ensino.

## CAPÍTULO IX DOS MECANISMOS ESTADUAIS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

### Seção I Canal Estadual de Denúncias Anticorrupção

Art. 58. A rede de ouvidorias vinculadas à Secretaria da Controladoria Geral do Estado- SCGE será responsável pelo Canal Estadual de Denúncias Anticorrupção voltado para o recebimento de denúncias contra agentes públicos estaduais e pessoas jurídicas, sem prejuízo dos demais meios de recebimento de denúncias existentes.

Parágrafo único. Os números telefônicos, endereços de correio eletrônico e sítios eletrônicos destinados ao recebimento das denúncias serão amplamente divulgados, com o objetivo de incentivar sua utilização e acesso pela população.

Art. 59. O Canal Estadual de Denúncias Anticorrupção será administrado pela SCGE.

### Seção II Treinamento e orientação de Prevenção à Corrupção para Agentes Públicos

Art. 60. A Administração Pública Estadual disponibilizará material de orientação e cursos na sua grade de capacitações com ênfase na prevenção a atos de corrupção dentro da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco.

**Seção III**  
**Código de Ética da Administração Pública Estadual**

Art. 61. O Poder Executivo Estadual, mediante decreto, publicará, no prazo de até 1 (um) ano a contar da entrada em vigência desta Lei, o Código de Ética da Administração Pública Estadual, destinado a todos os agentes públicos da Administração Pública Estadual, direta e indireta, e que conterá disposições acerca das condutas e dos princípios éticos que orientarão os agentes públicos durante o exercício de suas atividades em favor da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, disponibilizarão em seus sítios eletrônicos cópia do Código de Ética da Administração Pública Estadual.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 62. A SGCE poderá solicitar à PGE ou ao Ministério Público do Estado que adotem as providências previstas no § 4º do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à PGE ou ao Ministério Público do Estado que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do art. 19 da Lei Federal nº. 12.846, de 2013.

Art. 63. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Estadual atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro ente da federação, a SCGE dará ciência à respectiva autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a SCGE dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 64. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a SCGE dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 65. A Secretaria de Administração do Estado - SAD adotará as providências para as devidas publicações no CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de forma a atender as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º O Poder Executivo manterá atualizados, no CADFOR, administrado pela SAD, os dados relativos às sanções aplicadas por decorrência desta Lei.

§ 2º A autoridade competente para celebrar acordos de leniência previstos nesta Lei também deverá prestar e manter atualizadas no CADFOR, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 3º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, deverá ser incluída referência ao respectivo descumprimento no CADFOR, administrado pela SAD.

§ 4º Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos do cadastro depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação da pessoa jurídica.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção.

Art. 67. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público, exceto se forem objeto do Acordo de Leniência, nos termos em que for firmado.

Art. 68. A SCGE publicará ao menos uma vez por ano em seu sítio eletrônico relatório indicando no mínimo as seguintes informações do período:

I - o número total de PAR instaurados, em andamento e transitados em julgado no Estado;

II - o número de inspeções realizadas em processos licitatórios no Estado; e

III - o valor total das multas aplicadas em virtude de decisões administrativas sancionadoras proferidas em sede de PAR.

Art. 69. Caberá ao Secretário da SCGE e ao Procurador Geral do Estado expedir orientações e procedimentos complementares para a execução desta Lei.

Art. 70. O Poder Executivo editará os regulamentos complementares que se fizerem necessários à operacionalização desta Lei.

Art. 71. Eventuais descumprimentos das disposições desta Lei serão objeto de apuração em procedimento administrativo específico cuja instauração será levada a conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 18 de dezembro de 2017.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoreáveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 5707/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.

Art. 1º O Conselho Estadual de Defesa Social - CEDS, criado pela Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, tem estrutura, objetivos, competências, finalidades e responsabilidades fixadas nesta Lei.

Parágrafo único. O CEDS tem natureza colegiada, paritária, de caráter permanente e consultivo da política estadual de defesa social desenvolvida no âmbito do Pacto Pela Vida, com representantes governamentais e de entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública.

Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa Social tem por finalidade:

I - formular e propor diretrizes para a Política Estadual de Defesa Social;

II - fomentar estudos e pesquisas na área de segurança para direcionamento das estratégias e ações do Pacto Pela Vida;

III - interagir com as câmaras temáticas do Pacto Pela Vida, propondo discussões e encaminhamentos a serem debatidos nas referidas câmaras; e,

IV - propiciar a participação de outras esferas de governo e gestão bem como da sociedade civil organizada, nos debates e consequentes propostas em favor da contínua melhoria das ações de defesa social e o emprego dos meios estatais nesta matéria.

Art. 3º Ao Conselho Estadual de Defesa Social compete:

I - consolidar e promover a ampla discussão das propostas encaminhadas por seus membros e submetê-las ao Poder Executivo;

II - apoiar a Secretaria de Defesa Social na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para execução de políticas públicas de defesa social;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre segurança no Estado, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

V - decidir sobre a criação de Câmaras Temáticas vinculadas ao CEDS; e,

VI - apoiar a criação dos conselhos municipais de defesa social.

Art. 4º O Plenário do CEDS, seu órgão máximo, é constituído pelo Presidente e pelos Conselheiros.

§ 1º O Presidente do CEDS é designado pelo Governador e exercerá o voto para desempate, se for o caso.

§ 2º O CEDS contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Presidência, ocupada por servidor de reconhecida experiência na área, indicado pela Secretaria de Planejamento e que exercerá a função de apoio técnico e administrativo ao Conselho, e substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º Os Conselheiros do CEDS, em número de 30 (trinta), serão indicados entre gestores do Poder Público, representantes de entidades ou eleitos, conforme regulamento, entre membros da sociedade civil organizada, observada a seguinte composição:

I - 15 (quinze) Conselheiros do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

b) 01 (um) representante da Polícia Militar de Pernambuco;

c) 01 (um) representante da Polícia Civil de Pernambuco;

d) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

e) 01 (um) representante da Gerência Geral de Polícia Científica, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco;

h) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco;

j) 01 (um) representante da Secretaria da Mulher de Pernambuco;

k) 01 (um) representante da Secretaria de Educação de Pernambuco;

l) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde de Pernambuco;

m) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura de Pernambuco;

n) 01 (um) representante da Secretaria da Casa Civil de Pernambuco; e,

o) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

II - 15 (quinze) Conselheiros das seguintes entidades e representações:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco - OAB/PE;

b) 04 (quatro) representantes das Prefeituras Municipais de Pernambuco, indicados pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, cada um representando uma das regiões do Estado - a Região Metropolitana do Recife, a Zona da Mata, o Agreste e o Sertão;

c) 01 (um) representante da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

d) 01 (um) representante da Universidade de Pernambuco – UPE;

e) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas na Região Metropolitana do Recife;

f) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas na Zona da Mata;

g) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas no Agreste; e,

h) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas no Sertão.

§ 1º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Estadual, serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 2º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes elencados nas alíneas *a* a *d* do inciso II do *caput*, serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação das suas respectivas entidades.

§ 3º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, elencados nas alíneas *e* a *h* do inciso II do *caput*, serão designados por ato do Governador do Estado, após processo eletivo a ser disciplinado em regulamento expedido pela Secretaria de Defesa Social, e conforme regras de Edital específico a ser publicado na Imprensa Oficial.

§ 4º Cada Conselheiro terá o seu respectivo suplente, o qual deverá ser vinculado ao mesmo órgão ou entidade do titular, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

§ 5º O mandato dos Conselheiros eleitos e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 6º Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do período a que se refere o § 5º, caberá à Plenária aprovar as medidas necessárias para o início do processo de escolha dos novos Conselheiros.

§ 7º A participação no Conselho, não remunerada a qualquer título, será considerada função pública relevante.

Art. 6º Poderão participar das reuniões do CEDS, como convidados, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

II – Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE;

III – Ministério Público de Pernambuco – MPPE;

IV – Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

V – Polícia Federal; e,

VI – Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Além dos representantes dos órgãos elencados nos incisos do *caput*, poderão participar do CEDS outros convidados e observadores, na forma estabelecida no regimento interno.

Art. 7º O CEDS poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar a Plenária sobre temas específicos.

Art. 8º O CEDS reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º O regimento interno do CEDS deverá ser publicado através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

Art. 10. O art. 16 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Fica criado o Conselho Estadual de Defesa Social, cuja estrutura, objetivos, competências, finalidades e responsabilidades serão fixados em Lei específica. (NR)”

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os §§ 1º a 3º do art. 16 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001.

**Everaldo Cabral**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 18 de dezembro de 2017.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Substitutivos

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-D. Entre os dias 30 de abril a 2 de maio: Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.**

### Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-C. Entre os meses de maio e junho: Feira de Negócios de Serrita - FENESE.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª , 5ª e 12ªComissões.**

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-B. Entre os meses de abril e maio: Caprino Filó, Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª , 5ª e 12ªComissões.**

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 420-A. Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Ipubi.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.**

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-A. Entre 28 de novembro e 8 de dezembro: Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Município de Serrita.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.**

### Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 217-A. No mês de julho realizar-se-á o Festival Virtuosi, no Município de Gravatá.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Terezinha Nunes**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.**

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 318-A. Dia 27 de outubro: Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Terezinha Nunes**  
Deputada

**Às 1ª , 3ª , 9ª e 5ªComissões.**

### Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 298-A. No mês de setembro realizar-se-á o Triunfo Moto Fest, no Município de Triunfo, Vale do Pajeú.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Augusto César  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ªComissões.

## Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 287-A. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual do Incentivo à Adoção Tardia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Ricardo Costa  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª e 11ªComissões.

## Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 126-A. Dia 20 de maio: Dia Estadual da Valorização da Mulher Advogada." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Simone Santana  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª e 14ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 153-A. Na terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Marcantônio Dourado  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª e 9ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 395-A. Dia 25 de dezembro: Corrida e Caminhada para a Luz, no Município de Camaragibe." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Beto Accioly  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª e 6ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º O Capítulo I da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Seção II  
Dos Dias e Períodos Variáveis (NR)Subseção I  
Dos Dias Variáveis (AC)  
.....Subseção II  
Dos Períodos Variáveis (AC)

Art. 26-A. Quarto final de semana do mês de janeiro: Dia da Consciência Cristã, no município de Tamandaré." (AC)

Art. 2º Os arts. 24, 25 e 26 constantes da Seção II do Capítulo I da Lei nº 16.241/2017 passam a integrar a Subseção I retro acrescida pelo art. 1º. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Clodoaldo Magalhães  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ªComissões.

## Substitutivo a Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 185-A. Semana em que constar o dia 21 de junho: Semana Estadual de Práticas da Ioga." (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, rodas de conversas, eventos de meditações, sessões de danças circulares, piqueniques afins, oficinas de respiração, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância da prática da ioga." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Roberta Arraes  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª e 9ªComissões.

## Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente os Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605/2017.

Art. 1º Os Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605/2017 passam a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 142-A. Semana em que constar o dia 12 de maio: Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Roberta Arraes  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª e 9ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 258-A. Dia 6 de setembro: Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo. (AC)

§ 1º O daltonismo, denominado em termos científicos por discromatopsia ou discromopsia, é um tipo de deficiência visual que dificulta a percepção de uma ou mais cores, causado por uma alteração genética que limita a capacidade da retina de distinguir as cores, principalmente as variações do verde e do vermelho. (AC)

§ 2º A data do dia estadual constante no *caput* é em homenagem ao químico inglês John Dalton, nascido em 6 de setembro de 1766, que foi o primeiro a estudar as características do daltonismo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Roberta Arraes**  
Deputada

Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 102-A. Dia 30 de abril: Dia Estadual Mulher Evidência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Bispo Ossésio Silva**  
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª e 14ªComissões.

## Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Subseção II da Seção II do capítulo VII da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 206-A. Na semana que constar o dia 26 de julho: Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI. (AC)

§ 1º O dia 26 de julho é declarado o Dia Mundial dos Avós. (AC)

§ 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e o estímulo à visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI na rotina social dos cidadãos, através de eventos físicos e ainda postagens e campanhas na rede mundial de computadores e do uso das mídias em geral, estimulando o voluntariado de ações, e ainda, estimulando a cultura do não abandono aos idosos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Everaldo Cabral**  
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª , 10ª e 11ªComissões.

## Substitutivo Nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 217-B. No mês de julho realizar-se-á a Festa do Milho de Passira, no Município de Passira.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Henrique Queiroz**  
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.

## Substitutivo Nº 02/2017

**Ementa:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Subseção I da Seção II do capítulo V da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 140-A. No segundo domingo do mês de maio: Dia das Mães.” (AC)

Art. 2º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 241-A. No segundo domingo do mês de agosto: Dia dos Pais.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ªComissões.

## Indicações

### Indicação Nº 10011/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte, Sebastião Oliveira e ao Exmo. Sr. Presidente do DETRAN, Charles Ribeiro , no sentido de viabilizar o emplacamento do Viaduto Dr. Nilson Falcão, que liga a PE-15 para a PE 22, no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transporte; Exmo. Sr. Charles Ribeiro, Diretor- Presidente do DETRAN; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Paulista, Vereadores; Exmo. Sr. Nelson Falcão, Presidente do PTC; Ilmo. Sr. Danilo Quirino, Comerciante; Ilmo. Sr. Farney Lino, Outros.

**Justificativa**

Este pleito solicita ao Governo do Estado e aos demais órgãos supracitados, que viabilizem a sinalização em placa do viaduto chamado Dr. Nilson Falcão, que liga a rodovia PE-15 com a PE-22, na cidade de Paulista. A sinalização de qualquer localidade é de extrema necessidade, pois evita transtornos e acidentes. O Viaduto foi denominado em 2003 e desde então está sem a identificação. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

### Indicação Nº 10012/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município do Recife, Sr. Roberto Gusmão, no sentido de realizar serviços de recapeamento asfáltico na Vila da Imbiribeira, no prolongamento da Avenida Sul, no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito do Município do Recife; Roberto Gusmão, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Justificativa**

No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para aqueles que as utilizam.

A população necessita de um recapeamento asfáltico no prolongamento da Avenida Sul, no bairro da Vila Imbiribeira. Após obras da compesa, o trecho ficou desgastado e tem sua situação agravada em dias de chuva, prejudicando o tráfego da cidade.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

### Indicação Nº 10013/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Salgueiro

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretária de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

### Indicação Nº 10014/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Angelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Antônio Henrique, Presidente da Câmara Municipal de Sertânia; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10015/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de **Paulista**, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -; Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo,, -.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município supracitado.

Atualmente o município encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de dezembro de 2017.**

**Pedro Serafim Neto**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10016/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de **São José da Coroa Grande**, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município supracitado.

Atualmente o município encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de dezembro de 2017.**

**Pedro Serafim Neto**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10017/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de **Gravatá**, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Gravatá, Joaquim Neto de Andrade Silva, -; Ilmo. Sr. JOSÉ CELERINO DA SILVA,, -.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município supracitado.

Atualmente o município encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de dezembro de 2017.**

**Pedro Serafim Neto**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10018/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de **Cupira**, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de Cupira, José Maria Leite de Macedo,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, Lúcia Melo,, -.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município supracitado.

Atualmente o município encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de dezembro de 2017.**

**Pedro Serafim Neto**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10019/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito da Cidade de Ouricuri; Gildejânio Coelho Melo, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tomado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10020/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Bonito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito de Bonito; Italo Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Bonito; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tomado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10021/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Ibirimir

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Aduino Silva, Prefeito de Ibirimir; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Paulo Henrique Saraiva Câmara,, Governador do Estado.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10022/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Poção. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito de Poção; Wrides Mendes, Presidente Municipal de Poção; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social.

<b>Justificativa</b>
<p>O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.</p> <p>Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.</p> <p>Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.</b>

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10023/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Pedra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; José Osorio Galvão de Oliveira Filho, Prefeito da Pedra; Joaboão Lima Cavalcanti de Araujo, Vereador do Município da Pedra.

<b>Justificativa</b>

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10024/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Sanharó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Fernando Edier de Araújo Fernandes, Prefeito da Cidade de Sanharó; Taciana Nunes Calado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Sanharó.

<b>Justificativa</b>

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10025/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Custódia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Emmanuel Fernandes de Freitas Gois,, Prefeito de Custódia; Fabio Medeiros Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Custódia; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social.

<b>Justificativa</b>

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10026/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, **Michel Temer**; extensivo ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa da República Federativa do Brasil, **Raul Jungmann**; ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil, **José Sarney Filho**; ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações da República Federativa do Brasil, **Gilberto Kassab**; e ao Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, Almirante de Esquadra **Eduardo Bacellar Leal Ferreira**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a renovação da cessão do direito de uso do imóvel em que se encontra instalado, há mais de 35 anos, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste (CEPENE-ICMBio), no município de Tamandaré/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Michel Temer, Presidente da República Federativa do Brasil; Exmo. Sr. Raul Jungmann, Ministro de Estado da Defesa da República Federativa do Brasil; Exmo. Sr. José Sarney Filho, Ministro de Estado do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil; Exmo. Sr. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações da República Federativa do Brasil; Exmo. Sr. Almirante de Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira, Comandante da Marinha do Brasil; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ao Exmo. Sr. Sérgio Hacker Côrte Real, Prefeito do Município de Tamandaré/PE; Exmo. Sr. Paulo César, Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré; Exmo. Sr. Manoel Alexandre Barboza Pedrosa, Secretário de Meio Ambiente de Tamandaré/PE; Exmo. Sr. Sérgio Xavier, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco e Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE).

<b>Justificativa</b>

Através do Manifesto de Apoio ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste (CEPENE-ICMBio), emitido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) do Município de Tamandaré/PE (em anexo) – apresentado aos membros do Conselho de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE) em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco –, tomei conhecimento da situação jurídica do imóvel em que se encontra instalado o CEPENE-ICMBio.

Nesse sentido, transcrevo (sic):

[...] Na qualidade de representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA de Tamandaré-PE, e por deliberação da plenária na 150ª reunião ordinária, venho mui respeitosamente por meio deste manifestar pedido de apoio de Vossas Senhorias para interceder para Assinatura da Cessão de Uso Permanente do CEPENE junto ao ministro Raul Jungmannsob as importantes justificativas que abaixo seguem: O Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste CEPENE-ICMBio tem sede no município de Tamandaré e desde 1982 atua da gestão, pesquisa e promoção da educação nos ambientes costeiros e marinho do Nordeste do Brasil. O CEPENE está ameaçado de perder a área que ocupa atualmente em Tamandaré/PE. O imóvel está sob domínio da Marinha do Brasil, desde 1982, que ao longo desses anos vem cedendo o uso do imóvel (primeiro a SUDEPE, IBAMA, e atualmente Cepene/ICMBio em parceria com a UFPE). Agora, a Marinha do Brasil não quer mais renovar a cessão da área e determinou a desocupação, por intermédio do 3º Distrito Naval, em Natal. Por isso estamos pedindo seu apoio para reverter essa situação.

A mais de 94 anos a vocação do CEPENE sempre foi voltada para educação, pesquisas e formação profissional. Em 1923 funcionou o Patronato Agrícola João Coimbra criado através do Decreto no 16.105/23, em 1953 funcionou a Escola de Pesca de Tamandaré – EPT, e em 1982 inaugurada as instalações doCEPENE.

Possui um acervo arquitetônico com imóveis construídos no século XVII e tombados pelo patrimônio histórico, sendo um deles o edifício do treinamento que possui salas de aula, auditórios e alojamentos (todos recentemente restaurados e climatizados), um radar marítimo com alcance de raio a 90 milhas náuticas (180km), uma carpintaria e oficina mecânica náutica utilizada pelos pescadores, garagem náutica com 7 (sete) lanchas, e o recém adquirido barco de pesquisas oceanográficas “OPARA”, iniciou a implantação da sementeira municipal que irá apoiar ações de educação ambiental com escolas municipais com os cinco municípios do litoral sul de Pernambuco, implantou a horta que irá fornecer alimento para os Peixe-Bois que estão em estágio de recuperação.

São quase 3 décadas, 30 anos de educação e pesquisa com o desenvolvimento de projetos em prol da conservação dos ambientes marinhos e costeiros do litoral do nordeste do Brasil. Milhares de publicações e artigos científicos foram escritos graças ao apoio do CEPENE, centenas de pesquisadores utilizam as dependências de alojamento, auditórios, salas, laboratórios, embarcações, veículos e equipamentos náuticos para desenvolver seus trabalhos.

Em 2017, passaram por aqui cerca de 4 mil pessoas, entre alunos de diversas universidades do Brasil e do exterior, analistas, técnicos, pescadores e pescadoras artesanais, conselheiros das unidades de conservação, pessoal dos órgãos ambientais estaduais e municipais, pesquisadores de instituições nacionais e internacionais, professores universitários e do nível médio, profissionais de diversas ONGs, e as crianças e adolescentes das escolas da região.

Atualmente o CEPENE abriga um centro multi institucional com apoio a pesquisadores da UFPE em seus alojamentos, salas e laboratórios, abriga a sede administrativa e centro operacional da maior unidade de conservação marinha do atlântico sul para proteção dos ecossistemas costeiros, a APA Costa dos Corais com suas embarcações e equipamentos, abriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tamandaré, atende necessidades de apoio e treinamento para a Polícia Federal, BEPI/PMPE, GATI/PMPE 10º CIPM/PMPE e 10º BPM/PMPE, DETRAN/PE, IBAMA inclusive alojamento ao pessoal da própria Marinha do Brasil.

Toda infra estrutura citada foi recuperada com apoio e parceria da Fundação SOS Mata Atlântica, Fundação Toyota do Brasil, FUNBIO, RARE, OCEANA, Instituto Recifes Costeiros, Pastoral dos Pescadores entre tantos outros parceiros.

Com o cenário próximo de desocupação dessa área onde o CEPENE, UFPE APA Costa dos Corais e Secretaria de Meio Ambiente de Tamandaré desenvolvem seus trabalhos de gestão, projetos e pesquisas, e apoiam outras tantas instituições, a continuidade a todo esse trabalho e os resultados alcançados ficarão criticamente comprometidos. Além disso, existem vários acordos firmados pelo governo Brasileiro e o Governo de Pernambuco inclusive da UFPE para o desenvolvimento de pesquisas oceanográficas com instituições nacionais e internacionais que atendem a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à educação e a conservação da biodiversidade marinha, podemos citar o acordo Brasil Alemanha com o Projeto TERRAMAR, o acordo com o Global Environmental Found - GEFMAR/FUNBIO. Este ultimo prevê aporte de recursos para recuperação do edifício da pesquisa e conta com 3 laboratórios oceanograficos, 1 biblioteca, uma garagem náutica com rampa para içamento de embarcações, sala de mergulho, sala de radio, e mais 11 salas que atendem pesquisadores e parceiros. Com o pedido de desocupação do CEPENE o FUNBIO congelou o edital para contratação da obra de restauro e do prédio da pesquisa.

Pedimos sua atenção e seu apoio para interceder junto ao Ministro da Defesa o Sr Raul Jungmann e ao Ministro do Meio Ambiente Sr Sarney Filho e outras autoridades no país para que as ações de gestão, pesquisas e educação em favor da conservação do meio ambiente e o usos sustentável dos ecossistemas marinho e costeiros possam continuar.

Pedimos sua atenção e seu apoio para que o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste tenha seu espaço de trabalho assegurado, e continue atendendo e contribuindo com os pesquisadores e alunos das universidades e de outras instituições de pesquisa, com as escolas públicas que ensinam as crianças e os jovens sobre a conservação ambiental, com os movimentos sociais da pesca artesanal, com as ONGs, com os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, enfim com aquelas pessoas que se dedicam, ensinam e se esforçam para a conservação do patrimônio brasileiro. [...]

Assim, faço apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, **Michel Temer**; extensivo ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa da República Federativa do Brasil, **Raul Jungmann**; ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil, **José Sarney Filho**; ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações da República Federativa do Brasil, **Gilberto Kassab**; e ao Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, Almirante de Esquadra **Eduardo Bacellar Leal Ferreira**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a renovação da cessão do direito de uso do retro mencionado imóvel, em que se encontra instalada a instituição de pesquisa desde o ano de 1982.

Nada mais justo que a Assembleia Legislativa de Pernambuco manifeste seu significativo apoio ao CEPENE-ICMBio, diante do importante papel socioambiental que desempenha para o país, especialmente para o povo pernambucano e para a população do município de Tamandaré, na Zona da Mata Sul.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, a aprovação dessa proposta de Indicação.

**Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2017.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10027/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas e Rodagens), Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de asfaltamento na rodovia PE-78, no trecho que liga os municípios de Gravatá e Passira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito de Gravatá; Leonardo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Gravatá; Rênya Carla Medeiros da Silva, Prefeita de Passira.

<b>Justificativa</b>

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar serviços de asfaltamento na rodovia PE-78, no trecho que liga os municípios de Gravatá e Passira.

No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para aqueles que as utilizam. Nesse sentido, A população necessita de uma melhoria na rodovia proporcionando asfaltamento para uma melhor condição de dirigibilidade. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que transitam. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Nestê âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10028/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito de Palmares; Presidente, Câmara de Vereadores de Palmares.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10029/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Parnamirim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; TACIO CARVALHO SAMPAIO PONTES, Prefeito de Parnamirim; Presidente, Câmara de Vereadores Parnamirim.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10030/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de regularizar o abastecimento de água no Córrego Aureliano e Alto Nova Olinda, no Bairro de Águas Compridas, localizado no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Roberto Tavares, Diretor-Presidente da COMPESA.

**Justificativa**

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, por meio de seu órgão competente, que viabilize a regularização do abastecimento de água no Córrego Aureliano e Alto Nova Olinda, no Bairro de Águas Compridas, localizado no município de Olinda.

A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter.

Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano, que necessitam para sua higiene pessoal.

A falta de água vem prejudicando a comunidade em questão, que tem de recorrer às ruas vizinhas e a compra de caminhões pipas de água potável para suprir as necessidades básicas diárias.

A população tem sofrido bastante com a falta de água, pois a região já está a mais de 40 dias sem receber água.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10031/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; DEMOSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito de Camaragibe; Presidente, Câmara de Vereadores de Camaragibe.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10032/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Jorge Salustiano de Sousa Moura, Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Rua Quinze de Novembro, 94 – Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53.020-070.; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10033/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Água Preta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
**Deputado**

## Indicação Nº 10034/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito de Gravatá; Leonardo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Gravatá; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.
**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10035/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Escada

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Escada.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10036/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Bodocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Túlio Alves Alcântara, Prefeito de Bodocó; Dario Elisio Aragão de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Bodocó.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10037/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde, Sr. José Iran, no sentido de disponibilizar as seguintes medicações: Aztreonam, Clindamicina, Ciprofloxacino, para o Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Gustavo Souza Leão, Diretor do Hospital Getúlio Vargas.

**Justificativa**

Essa indicação tem como objetivo solicitar a disponibilização dos seguintes medicamentos que estão em falta no Hospital Getúlio Vargas: Aztreonam, Clindamicina, Ciprofloxacino.

Os medicamentos acima são todos antibióticos importantíssimos no tratamento de infecções bacterianas e esses estão em falta no Hospital Getúlio Vargas.

É importante salientar que muitos dos medicamentos acima são usados em substituição a outros quando os mais indicados estão em falta, e no caso do hospital citado, a situação encontrada é existe a falta do medicamento mais indicado, e ainda, do substitutivo, gerando grande complicação para que a equipe médica consiga trabalhar com eficiência no trato da população.

A saúde é direito garantido pela Constituição Federal e deve ser tratada com seriedade, com a devida disponibilização dos medicamentos mais indicados para o tratamento da patologia existente.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10038/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DEBORA LUZINETE ALMEIDA SEVERO, Prefeito de São Bento do Una; Presidente, Câmara de Vereadores de São Bento do Una; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tomem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10039/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido de realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Junior Matuto, Prefeito de Paulista; Presidente, Câmara de Vereadores de Paulista.

**Justificativa**

O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDSCJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.

Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tomem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.

Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10040/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde, Sr. José Iran, no sentido de disponibilizar os seguintes materiais hospitalares: Loção Oleosa Dersani, Atadura, Álcool, Agulha Jelco nº 22, para o Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior; Gustavo Souza Leão, Diretor do Hospital Getúlio Vargas.

**Justificativa**

Essa indicação tem como objetivo solicitar a disponibilização dos seguintes materiais hospitalares: Loção Oleosa Dersani, Atadura, Álcool, Agulha Jelco nº 22.

Os materiais hospitalares listados acima tem grande importância no manejo de pacientes no Hospital Getúlio Vargas. Os utensílios citados têm aplicação diversa no âmbito hospitalar, que vão desde materiais básicos como ataduras, que são utilizadas para fazer curativos, agulhas, álcool e uma loção utilizada para tratamento e prevenção de escaras, o Dersani.

A saúde é direito garantido pela Constituição Federal e deve ser tratada com seriedade, com a devida disponibilização dos materiais necessários para o trato dos pacientes que necessitam de assistência médica.

As disponibilidades desses materiais são vitais na desenvoltura da atividade médica no hospital Getúlio Vargas.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10041/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco, ao Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa Secretário Estadual de Saúde, no sentido de providenciar a reconstrução do Hospital de Belém de Maria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.

**Justificativa**

Em visita da Bancada da Oposição ficou constatado que o hospital da cidade que foi totalmente destruído pela enchente de 2010 encontra-se com as obras inacabadas.

Enquanto a reforma não acaba o atendimento é feito de forma improvisada e precária no antigo prédio da prefeitura. Até a unidade ser reaberta a cidade está sem maternidade e as gestantes precisam ir para palmares para dar à luz seus bebês.

Por isso pedimos máxima urgência na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Belém de Maria e região.

**Silvio Costa Filho**  
Deputado

## Indicação Nº 10042/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco, ao Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa Secretário Estadual de Saúde, no sentido de providenciar a construção da UPA-E localizada no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.

**Justificativa**

Em visita da Bancada da Oposição ficou constatado que UPA-E encontra-se com as obras inacabadas.

Por isso pedimos máxima urgência na retomada das obras e na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Escada e região.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Silvio Costa Filho**  
Deputado

## Indicação Nº 10043/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a construção de um Posto de Saúde em Manassú - Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adeildo Pereira Lins, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes; CDL – Jaboatão dos Guararapes, Diretoria; Paulo Domingos, Proprietário do Ponto das Rações; Mauricéia Pereira, Proprietária da MW Emplementos; Alcineide Carvalho, Preferencial Guarda Bens; José Ernesto, Morador; Maria das Graças, Moradora; Joseane Maria do Nascimento Silva, Moradora; Hotel Sensação, Gerente; Lilo Auto Elétrica, Proprietário; Mercadinho da Charque, Proprietária; Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo, solicitar das autoridades governamentais a implantação de um Posto de Saúde na localidade acima citada e atender a solicitação da Sra Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire.</p> <p>Por assim ser, os seus moradores que necessitam de cuidados médicosentre eles centenas de idosos e mulheres gestantes, que em muita das vezes não conseguem dinheiro para usar coletivos e/ou táxis, sendo obrigados a se deslocar para outro bairro, que os expõe a riscos incalculáveis para a saúde.</p> <p>Ante tais considerações resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispensem a esta indicação a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10044/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco, ao Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação, no sentido de providenciar a construção da Escola Carlos de Lima Cavalcante, localizada no município de Cortês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Fred Amâncio,, Secretário de Educação.

<b>Justificativa</b>
<p>Em visita da Bancada da Oposição ficou constatado que a construção da Escola Carlos de Lima Cavalcante está paralisada há mais de 6 meses.</p> <p>Por isso pedimos máxima urgência na retomada das obras e na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Cortês e região.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10045/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Anderson Ferreira**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, **Luiz José Inojosa de Medeiros**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a construção de uma Escola Municipal em Manassú, Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adeildo Pereira Lins, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes; CDL – Jaboatão dos Guararapes, Diretoria; Paulo Domingos, Proprietário do Ponto das Rações; Mauricéia Pereira, Proprietária da MW Emplementos; Alcineide Carvalho, Preferencial Guarda Bens; José Ernesto, Morador; Maria das Graças, Moradora; Joseane Maria do Nascimento Silva, Moradora; Hotel Sensação, Gerente; Lilo Auto Elétrica, Proprietário; Mercadinho da Charque, Proprietária; Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire.

<b>Justificativa</b>
<p>a proposição que ora estamos encaminhndo a Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo, atender a solicitação da Sra Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire.</p> <p>A construção da referida escola é sem sombra de dúvida um investimento dos mais importantes para o município de Jaboatão dos Guararapes. E afora o que já foi dito, queremos completar quea sua construção pode ser considerada como mais um pilar na educação do nosso Estado, que hoje apresenta um dos melhores índices de desenvolvimento do país.</p> <p>Trata-se de um pleito da mais relevante importância, haja vista que milhares de alunos que precisam ir para escolas e por não tê-la, deslocam-se as escolas dos bairros vizinhos, contribuindo significativamente com a evasão escolar.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10046/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação, no sentido de providenciar a construção dos Habitacionais São Sebastião 1 e 2, localizados no município de Maraial. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação.

<b>Justificativa</b>
<p>Prometidos desde a operação reconstrução em 2010, até hoje as 744 casas não saiu do papel. A terraplanagem foi realizada em 2011, mas devido à ação do vento e das chuvas não serve mais, é necessária uma nova terraplanagem.</p> <p>O valor do investimento foi R\$ 31,5 milhões e já são mais de 5 anos de atraso da construção, o prefeito denuncia que Maraial foi a única cidade da Mata Sul que depois de duas tragédias (2010 e 2017) não teve uma única casa erguida.</p> <p>Por isso pedimos máxima urgência no início das obras e na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Maraial.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10047/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do Detran-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Arcoverde. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do Detran-PE; Madalena Britto, Prefeita de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Arcoverde.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p>

Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10048/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Compesa, **Roberto Tavares**, no sentido de providenciar com urgência, o restabelecimento do abastecimento d’água na Rua Itacoatiara, subida do Morro da Conceição, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Jayme Asfora, Vereador; Carlos Gueiros, Vereador; CDL – Recife, Diretoria; Igreja Batista Betel em Casa Amarela, Pastor; Selecta, Proprietário; Sublinort, Proprietário; Disk Fardas, Proprietário; Educandário Brenda de Queiroz, Gestor; Centro Espírita Pedro Carneiro, Administrador; JR Cell Consertos e Acessórios, Proprietário; Exclusive Pet, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<p>O Caso em tela é uma demanda antiga dos moradores daquela região, tendo em vista sofrerem bastante com a falta de água, inclusive arcando com caminhões-pipa para suprirem suas necessidades básicas.</p> <p>Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que providenciem com urgência, a solução do problema. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10049/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do Detran-PE; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Presidente, Câmara de Vereadores de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: “Bebidas e Direção? NÃO”.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Caruaru.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: “Bebidas e Direção? NÃO”.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Caruaru.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Petrolina.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Petrolina.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10050/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Petrolina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do DETRAN-PE; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Presidente, Câmara de Vereadores de Petrolina.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Petrolina.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10051/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Anderson Ferreira**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, **Alberto Luiz de Lima**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a contratação de agentes comunitárias de saúde para o Posto de Saúde de Santo Aleixo, localizado na Rua Camaratinga, Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisã desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adeildo Pereira Lins, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes; CDL – Jaboatão dos Guararapes, Diretoria; Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire; Paulo Domingos, Proprietário do Ponto das Rações; Mauricéia Pereira, Proprietária da MW Emplementos; Alcineide Carvalho, Preferencial Guarda Bens; José Ernesto, Morador; Maria das Graças, Moradora; Joseane Maria do Nascimento Silva, Moradora; Nanda Peças Íntimas, Proprietária; Lojinha do Irmão, Proprietário; Lanchonete Boa Esperança, Proprietário; N & L Modas, Proprietário; Quitandinha Aves & Ovos, Proprietário; Varejão Menor Preço, Proprietário; Padaria do Nezinho, Proprietário; Bar da Mere, Proprietária.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em pauta tem como finalidade atender a comunidade acima citada, que necessita com urgência de um melhor atendimento na área da saúde.</p> <p>Conforme informações da Sra Alessandra Maria Alves e Silva, Presidente do CENDECS Paulo Freire, existem atualmente inúmeras dificuldades para que os pacientes efetivem a marcação de consultas de médicos do SUS e pesagem das crianças, o que faz com que essas pessoas fiquem desassistidas nas suas necessidades básicas de saúde.</p> <p>Ante o exposto acreditamos que a Edlidade Jaboatonense venha atender o pleito que ora estamos lhe encaminhando.</p> <p>Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 10052/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do Detran-PE; FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, Prefeito de Ouricuri; Presidente, Câmara de Vereadores de Ouricuri.

**Justificativa**

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Ouricuri.

Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.

Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.

Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

**Eduino Brito**  
Deputado

## Indicação Nº 10053/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Senhor José Almir Cirilo eao Exmo. Chefe de Escritório da CODEVASF Pernambuco , Senhor Marcelo Luiz Texeira, no sentido de viabilizar a conclusão de dois Poços Artesianos, localizados no Sítio Pau D’arco e no Sítio Riacho do Peixe, ambos na Zona Rural de Santa Filomena, Sertão do Araripe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recurso Hídricos e Energéticos; Exmo. Sr. Marcelo Luiz Texeira, Chefe de Escritório Codevasf Pernambuco; Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz de Sá, Ex Vice -Prefeita; Exmo. Sr. Francisco Wallace Diniz Mororó, Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Santa Filomena, Vereadores.

**Justificativa**

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo pleitear junto à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos e à CODEVASF,a conclusão de dois Poços Artesianos, localizados no Sítio Pau D’arco e no Sítio Riacho do Peixe, ambos na Zona Rural de Santa Filomena, Sertão do Araripe.

Os referidos poços já foram perfurados, entretanto, necessária se faz agora a instalação de equipamentos, por meio de sistema de bombeamento elétrico ou cata vento. A conclusão da obra beneficiará diversas famílias do Sítio Pau D’arco e adjacências, bem como o do Sítio Riacho do Peixe e regiões vizinhas, uma vez que o abastecimento de água ainda continua sendo um dos principais problemas da região supracitada. Por isso, para atender a comunidade, faz-se necessário a conclusão dos Poços Artesianos, para que o município de Santa Filomena não sofra decorrente à falta deste recurso natural de extrema importância para a população sertaneja.

**Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

## Indicação Nº 10054/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Demócrito de Souza, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento daRua Demócrito de Souza.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10055/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de obras, edificações e pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da primeira e segunda travessa da Rua Bulhões Marques, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua Bulhões Marques.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10056/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua do Progresso, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua do progresso.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10057/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua linha férrea, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua linha férrea.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10058/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Rosemira Nunes Viana, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua Rosemira Nunes Viana.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10059/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua alto do Engenho Velho, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Justificativa**

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua alto do Engenho Velho.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Indicação Nº 10060/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao

Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Gener de Souza, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela toma-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento daRua Gener de Souza.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 10061/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Francisco Alves do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela toma-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua Francisco Alves.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 10062/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário executivo de Obras, Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Praça dos Professores, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carro e atropelamentos, sendo assim ela toma-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca das luminárias e o calçamento da Rua Praça dos Professores.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 10063/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação, no sentido de providenciar a reforma do Habitacional Quilombo 2, localizado no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Prometido desde a operação reconstrução em 2010, a obra, das 810 casas, foi iniciada em setembro daquele ano. Mas uma parte desses habitacionais, cerca de 640 unidades, começou a ser entregues em 2014, e logo apresentaram problema estrutural e foram abandonadas cerca de 200 casas, passaram novamente por reforma em janeiro de 2017, mas surgiu um buraco enorme no terreno, em consequência da má execução da terraplanagem, as paredes e os pisos das casas racharam novamente.

Diante dos riscos de desabamento das construções o Ministério Público Federal entrou com uma ação civil pública que tramita desde maio de 2016. Houve audiência de conciliação, mas as partes interessadas não entraram em acordo.

Foi feita a relocação de cerca de 30 famílias, a população se revoltou e depredou as casas. Neste momento os habitacionais passam por uma nova reforma. O valor do investimento nos quatro habitacionais construídos no município: R\$ 143.8 milhões (2.610 unidades distribuídas entre os Habitacionais Engenho Paul, Quilombo Dos Palmares 2,Quilombo Dos Palmares 3 e Fazenda Nova Esperança). Não foi localizado no site da CEHAB o valor específico por habitacional.

Por isso pedimos máxima urgência no início das obras e na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Palmares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10064/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde, no sentido de providenciar a conclusão da UPA localizada no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Anunciada no início de 2013 a obra não está concluída, ficou constatada na visita realizada pela Bancada da Oposição que a mesma está totalmente paralisada, além de estar abandonada em deterioração.

Por isso pedimos máxima urgência na conclusão das obras e na entrega deste equipamento que irá trazer melhorias para a população de Palmares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10065/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social, no sentido de providenciar o aumento de efetivo e o aumento nas rondas ostensivas na área do 10º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Antônio De Pádua, Secretário de Defesa Social.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população denuncia falta de segurança e pede aumento no efetivo para cobrir a área, além de solicitar também aumento de rondas ostensivas.

Por isso pedimos máxima urgência no aumento de efetivo, tendo em vista o grande numero de Crimes Violentos Contra a Vida e Contra o Patrimônio que vem acontecendo em Palmares e região.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10066/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do DETRAN-PE; Izaias Regis, Prefeito de Garanhuns; Presidente, Câmara de Vereadores de Garanhuns.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município Garanhuns.

Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.

Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.

Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10067/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do DETRAN-PE; ULISSES FELINTO FILHO, Prefeito de Timbaúba; Presidente, Câmara de Veradores de Timbaúba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município Timbaúba.

Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.

Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.

Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10068/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja **feito um apelo** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Wellington Batista, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de providenciar a conclusão do Abatedouro Público localizado no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Wellington Batista, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que as condições do abatedouro publico não estão adequadas, sendo alvo inclusive de uma recomendação de interdição do Parquet Estadual pelo fato de por em risco a saúde tanto de quem trabalhava no mesmo, quanto de quem iria consumir a carne se faz necessária uma adequação para que o mesmo volte a funcionar.

Por isso pedimos máxima urgência no termino da construção do equipamento, bem como se enquadrar nas recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 10069/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Diretor Presidente do Detran-PE, Sr. Charles Ribeiro, no

sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do DETRAN-PE; JOAQUIM NETO, Prefeito de Gravatá; Presidente, Câmara de Vereadores de Gravatá.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Gravatá.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduino Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10070/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr Governador do Estado de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco Antônio de Pádua, ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira e ao Sr. Secretário Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Cívelde Jaboatão dos Guararapes Eden de Moraes, no sentido de providenciar a implantação do Programa Patrulha do Bairro em Engenho Velho na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Antônio de Pádua Vieira Cavalcante, Secretário de Defesa Social; Cel. PM. Eden de Moraes Vespaziano Borges, Secretário Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil.

<b>Justificativa</b>
<p>Faz-se necessário a instauração do Programa Patrulha do Bairro em Engenho Velho, tendo em vista que a violência e a criminalidade nessa localidade aumentou. Esse programa irá contemplar a população do bairro, que vive diariamente com a sensação de insegurança, através de um policiamento mais ostensivo, o programa ainda poderá proporcionar reuniões nas comunidades, a fim de que os moradores contribuam e participem, opinando e informando as autoridades os horários e os locais que são mais vulneráveis a violência. Dessa forma, é importante que as autoridades concedam a este bairro o Programa Patrulha do Bairro.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista a sua relevância.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10071/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Presidente do DETRAN-PE, Sr. Charles Ribeiro, no sentido de realizar a campanha “Bebida e Direção? NÃO”, nos bares do município de Pesqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Charles Ribeiro, Presidente do DETRAN-PE; MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, Prefeita de Pesqueira; Presidente, Câmara de Vereadores de Pesqueira.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a viabilização da instauração da campanha idealizada pelo DETRAN: Bebidas e Direção? NÃO.Esta se apresenta como uma forma de conscientização dos condutores sobre a importância de um tráfego seguro e responsável nos bares do município de Pesqueira.</p> <p>Os últimos levantamentos da ONU mostram que os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos no mundo. Segundo os dados oficiais, mais de 1,2 milhão de pessoas perdem a vida, durante todo o ano em acidentes de trânsito em todo o mundo. O Brasil está no 4º lugar do ranking de países com maior quantidade de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito, segundo pesquisa do Instituto Avante Brasil.</p> <p>Um levantamento feito pelo Observatório Nacional de Segurança Viária indica que jovens do sexo masculino, e, de idade entre 18 e 25 anos, compuseram mais de 28% das vítimas fatais nos acidentes de trânsito em 2013.</p> <p>Os números são assustadores e mostram que o problema da negligência no trânsito ainda é muito elevado. Os jovens estão entre os mais atingidos em razão do estilo de vida ao qual estão geralmente associados. Dirigir alcoolizado e o excesso de velocidade são as principais causas de acidentes entre jovens.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Eduino Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10072/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes Anderson Ferreira, ao Sr. Secretário Executivo de Obras , Edificações e Pavimentação Daniel Nascimento e ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Medeiros, no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Paulo Belence, do referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação; Flavio Medeiros, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
<p>Faz-se necessário a aprovação para esta indicação, tendo em vista que se trata de duas questões de extrema relevância, a iluminação pública e o calçamento das ruas, a iluminação facilita o tráfego de pessoas, veiculos e demais meios de transporte em ruas e avenidas, evitando acidentes, como batidas de carros e atropelamentos, sendo assim ela torna-se essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos moradores dessa rua desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. O calçamento dessa rua levará mais infraestrutura, desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Com certeza, os moradores desta localidade contemplada vão dar um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente de casa. A poeira, além de incomodar, pode causar problemas respiratórios para os moradores. Dessa forma, é importante que as autoridades competentes da cidade de Jaboatão dos Guararapes providenciem a troca de luminárias dos postes e o calçamento da Rua Paulo Belence.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para esta indicação tendo em vista sua relevância.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b></p>
<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 10073/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, Lupércio Carlos do Nascimento (Professor Lupércio), e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda, Evandro José Moreira Alencar, no sentido de providenciarem, com urgência, os serviços de drenagem e recapeamento da Estrada de Passarinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Excelentíssimo Senhor Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda; ao Excelentíssimo Senhor Evandro José Moreira Alencar, Secretário de Serviços Públicos do

<b>Justificativa</b>
<p>Município de Olinda; ao Ilustríssimo Senhor José Severino de Melo, Presidente da Associação Educacional de Passarinho.</p>
<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>

A Estrada de Passarinho tem sido objeto de reivindicação de moradores, perante seus gestores, há muito tempo. Nela, os meios de transportes têm dificuldade de transitar. Ela já deixou de ser roteiro de ônibus e de moradores, que passaram a utilizar rotas maiores para chegarem aos seus destinos.

Além do problema do recapeamento, há também problemas de drenagem, pois o acúmulo de água, traz o surgimento de insetos e animais indesejáveis. Na época de chuvas, ocorrem vários acidentes. Os moradores noticiam um acidente, que ocorreu com uma criança, deixando-a inválida.

Diante dos fatos supracitados, faz-se justo e necessário o apoio dos demais pares a esta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>
<b>Indicação Nº 10074/2017</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, <b>Geraldo Júlio</b>, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Emlurb, <b>Roberto Gusmão</b>, no sentido de providenciar com urgência, a colocação da tampa do bueiro localizado na Avenida General San Martin, nas imediações do nº 713, Cordeiro - Recife/PE.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Marques, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Jayme Asfora, Vereador; Carlos Gueiros, Vereador; CDL – Recife, Diretoria; Mão de Vaca Especial, Proprietário; Boteco da Aroeira, Proprietário; San Martin Construção, Proprietário; Companhia do Sabor, Proprietário; Maison Fragoso Noivas &amp; Festas, Proprietário; Socorro Cabelo’s, Proprietário; Kit Kitute, Proprietário; Forvet Saúde Animal, Proprietário; Thermo Frio, Proprietário; Nova Igreja Batista do Cordeiro, Pastor.</p>
<b>Justificativa</b>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade garantir melhores condições de locomoção a todos os moradores e transeuntes que ali passam diariamente.

Tal medida tem por escopo, evitar maiores transtornos, no que tange a acessibilidade, e possíveis acidentes, tendo em vista o constante perigo do mencionado bueiro exposto.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de elaborar o presente pleito, às autoridades municipais do Recife, no sentido da resolução imediata do referido problema.

Dando como justificada a nossa indicação, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que a acolham devidamente, no intuito de sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação Nº 10075/2017</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b> ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, a Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações institucionais da VIVO, Marcos Pereira, no sentido de providenciar a <b>INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE SINAL TELEFÔNICO DA OPERADORA VIVO, NO POVOADO “BREJO VELHO”, NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA.</b></p>
<b>Justificativa</b>

Diante do grande avanço tecnológico vivido, atualmente, o celular é um equipamento de extrema importância, de maneira que muitas pessoas o utilizam, não só de forma pessoal, mas também profissional. O acesso rápido à internet, por exemplo, tem sido um elemento diferencial em muitas relações comerciais e a ausência desse tipo de serviço se torna uma barreira clara quando se trata da questão do desenvolvimento. Desse modo, é indiscutível a importância da oferta de um bom serviço de telefonia móvel.

Preocupados com a qualidade de vida dos moradores do povoado “Brejo Velho”, onde vivem cerca de quinhentas famílias, no município de Paranatama, com o intuito de resolver os transtornos decorrentes da ausência de oferta do sinal de telefonia móvel, apresentamos esta indicação no sentido de viabilizar a instalação de uma torre de telefonia móvel da VIVO e, nesse sentido, submetemos a indicação ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação dos demais parlamentares.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação Nº 10076/2017</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b> ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, a Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações institucionais da VIVO, Marcos Pereira, no sentido de providenciar a <b>INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE SINAL TELEFÔNICO DA OPERADORA VIVO, NO POVOADO “ALTO DA SERRA”, NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA.</b></p>
<b>Justificativa</b>

Diante do grande avanço tecnológico vivido, atualmente, o celular é um equipamento de extrema importância, de maneira que muitas pessoas o utilizam, não só de forma pessoal, mas também profissional. O acesso rápido à internet, por exemplo, tem sido um elemento diferencial em muitas relações comerciais e a ausência desse tipo de serviço se torna uma barreira clara quando se trata da questão do desenvolvimento. Desse modo, é indiscutível a importância da oferta de um bom serviço de telefonia móvel.

Preocupados com a qualidade de vida dos moradores do povoado “Alto da Serra”, onde vivem cerca de quinhentas famílias, no município de Paranatama, com o intuito de resolver os transtornos decorrentes da ausência de oferta do sinal de telefonia móvel, apresentamos esta indicação no sentido de viabilizar a instalação de uma torre de telefonia móvel da VIVO e, nesse sentido, submetemos a indicação ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação dos demais parlamentares.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação Nº 10077/2017</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Governador Paulo Câmara e ao Ilmo. Diretor Presidente da Compesa, Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de viabilizar o abastecimento de água que vem da barragem do Prata para Santa Cruz do Capibaribe através da adutora de Tabocas também seja direcionada para o Distrito de Pão de Açúcar, localizado no município de Taquaritinga do Norte-PE.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa; Lero Bezerra, Prefeito; José Eraldo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva.</p>
<b>Justificativa</b>

A indicação que ora apresento, tem por objetivo a possibilidade da água que vem por meio da barragem do Prata para Santa Cruz do Capibaribe - PE através da adutora de Tabocas, venha a favorecer também o abastecimento de água para o Distrito de Pão de Açúcar, localizado no município de Taquaritinga do Norte, uma vez que Santa Cruz do Capibaribe é beneficiado com a água da barragem do Prata com muita ou pouca vazão e que o Distrito de Pão de Açúcar teve sua distribuição de água totalmente desativada. Os moradores da região vem sofrendo há mais de 2 anos sem água nas torneiras, agravando a situação ainda mais com a maior seca dos últimos 60 anos, que atinge o agreste de Pernambuco. De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema de abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivosobre o bem-estar da população da região, que ora clama pela solução dessa questão. Antes o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de dezembro de 2017.</b>
<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 3930/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Prefeito de Flores, Marconi Martins Santana, pelo excelente resultado obtido pela Escola Estadual Dário Gomes de Lima no IDEP, que ficou em primeiro lugar entre as escolas do ensino Fundamental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Maria Graciete Braga Santana, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Flores; Presidente, da Câmara Municipal de Flores.

<b>Justificativa</b>
A Escola Estadual Dário Gomes Lima, localizada no município de Flores obteve nota 6,23 na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE. Esse resultado colocou a escola no primeiro lugar do ranking das escolas de referência em Ensino Fundamental. O indicador é aplicado anualmente pelo Governo do Estado, com o intuito de medir aproveitamento dos estudantes. A nota do IDEPE é composta da média do desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, resultante dos testes elaborados no SAEPE, associadas à taxa de aprovação em cada uma das séries da educação básica oferecidas pelas escolas estaduais. Ciente da importância da educação para nossos jovens, a Escola citada desempenhou importante tarefa para o desenvolvimento educacional no Estado e deve ser vista como modelo. Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Estadual Dário Gomes de Lima, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda a equipe responsável pelo excelente trabalho na educação. Ante ao exposto, peço a aprovação aos ilustres pares para o presente requerimento.
<b>Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2017.</b>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>
<b>REPUBLICADO</b>

## Requerimento Nº 4308/2017

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fábio Bagetti, Coordenador da Operação Lei Seca; Tenente Coronel Alfredo Wanderley de Carvalho, Comandante do 3º BPM; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à realização bem-sucedida da operação lei seca realizada no município de Arcoverde a partir do início do mês de dezembro, até o dia 31 do mês corrente. Com o objetivo de reduzir os acidentes causados por embriaguez, foi realizada em Arcoverde uma operação lei seca entre a sexta e o domingo do segundo final de semana no mês de setembro. Contando com o auxílio de agentes do DETRAN, também será realizada uma operação chamada OPERAÇÃO ROTA DE FUGA, que é caracterizada pelo uso de veículos ciclomotores para coibir a utilização de rotas alternativas que desviem dos pontos de abordagem. Com o grande sucesso das operações realizadas nesse sentido, é necessário frisar que é através desse tipo de ação que ocorre a conscientização da população que utiliza veículos sobre o uso de álcool antes de dirigir. Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.
<b>Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.</b>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>
<b>REPUBLICADO</b>

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017 que institui, institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira de Negócios de Serrita, realizada em Serrita.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Socorro Pimentel</b> <b>Deputada</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício.**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1342/2017 que declara de Utilidade Pública o Instituto Padre Luis Cecchin – IPLC e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício.**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2017 que declara de Utilidade Pública o Templo Ovanaro do Amanhecer - OSOEC.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros,**

**Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2017 que declara de utilidade pública o Instituto São Jorge.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>João Eudes</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017 que denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia das Mães e o Dia dos Pais e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício**

DEFERIDO

## Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017 que determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>

**Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, João Eudes, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Silvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício**

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4315/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um VOTO DE APLAUSO a 17ª Delegacia da Polícia Civil, comandada pelo Delegado Júlio, a 21ª DPH, comandada pelo Delegado Rodolfo Barcelar, e o 24º BPM comandado pelo Tenente Coronel José Aleixo Barbosa Júnior e suas respectivas equipes que com suas ações e trabalho , estão diminuindo os índices de homicídios e roubo no município de Santa Cruz do Capibaribe e região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Delegado Joselito Kherle, Polícia Civil Estado de Pernambuco; Júlio César Porto, Delegado da 17ª Delegacia de Polícia; Rodolfo Barcelar, Delegado da 21ª DPH; Tenente Coronel Aleixo, 24º Batalhão de Polícia Militar; CRCPE - Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, Diretor; Cel. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco; DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR, Diretor; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Pref. Edson Vieira; Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Pres. Ver. José Bezerra da Costa; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Radio Polo FM, Diretor Ney Lima; Radio Vale do Capibaribe, Diretor Egdíio Amorim; Agreste Noticias, Diretor; Prefeitura Municipal de Toritama, Prefeito Edilson Tavares; Câmara Municipal de Toritama, Presidente.

<b>Justificativa</b>
O Pacto pela Vida é uma política pública de segurança, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União. O Pacto Pela Vida visa, principalmente, a prevenção de homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população. Trata-se de política pública baseada em modelo de gestão que prevê o monitoramento permanente das ações e resultados. A meta básica é reduzir em 12% ao ano as taxas de mortalidade violenta intencional em Pernambuco. A segurança pública sempre esteve entre as prioridades da gestão do Governador Paulo Câmara. Não há descanso no combate a criminalidade. O Governo do Estado não assiste à isso de braços cruzados e não se tem poupado esforços, trabalho sério e planejamento, realizando um controle extremamente cuidadoso de numerosos indicadores e o cumprimento de várias metas previamente estabelecidas, de curto, médio e longo prazos, envolvendo

integralmente todo o território estadual. O índice apresentado pela Secretaria de Defesa Social, com 11 homicídios no mês de janeiro deste ano, caindo para 4 no mês de outubro e é apenas o início para um estado mais seguro para nossos cidadãos.

**Sala das Reuniões, em 6 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4316/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO com a Escola do Legislativo por sua importância e empenho em promover aperfeiçoamento dos parlamentares e servidores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Coronel Sebastião Rufino, Superintendente da Escola do Legislativo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desde a criação da Escola do Legislativo em 12 de novembro de 1999, pela Lei nº. 11.699/1999, tem desenvolvido atividades pedagógicas voltadas para o desenvolvimento cultural e profissional de parlamentares e servidores públicos, bem como o desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal. Os cursos ministrados na ELEPE objetiva capacitar e aprimorar os servidores, a fim de obter melhor aproveitamento em seu trabalho.

O corpo administrativo da ELEPE atua, com esmero e dedicação apoiando os palestrantes para o sucesso dos eventos, seminários e cursos all ministrados, a exemplo de cursosem parceira com a Universidade de Pernambuco, a Controladoria Geral do Estado para troca de informações e experiências, entre outros entes públicos e privados. Outrossim, a Escola do Legislativo tem promovido cursos voltados aos filhos de funcionários com Necessidade Educacional Especial no intuito de orientá-los sobre estratégias pedagógicas para o ensino, em parceria com a Procuradoria Geral desta Casa de Joaquim Nabuco, idealizado pela procuradora Juliene Viana.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4317/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à turma de formandos de 2017 da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, do Município de João Alfredo/PE, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. DAVID PRAZERES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR (Júnior de Dezin), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ JOACIR CRISTOVAO DA SILVA (Oim), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ADRIANO SOARES DOS SANTOS (Adriano Santos), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. WALQUE DUTRA DA SILVA (Walque do Celular), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS (Alexandre Mendes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º EDLEIDE BARBOSA DA COSTA (Leide da Melancia), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr. MACIO GLEK DA SILVA (Keinho), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ERIVALDO FREIRE VIEIRA (Erivaldo de Evandro), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ANDRÉ PINTO XAVIER (Dr. André Xavier), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOZIVAN TAVARES DE LIRA (Jozivan Guedes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOSEFA MARIA DE LIRA (Rosa de Ribeiro Grande), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOANNA AMÉLIA DO RÉGO SANTOS (Dr.ª Joanna Amelia), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, Ex Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Sr.º EDJANE RIBEIRO DOS SANTOS, Diretora da GRE do Vale do Capibaribe; Sr.º ROSIMERE FERNANDA DE ALBUQUERQUE, Gestora da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através desta Proposição, requeremos um Voto de Aplauso aos alunos e alunas da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, do Município de João Alfredo/PE, que estão concluindo o Ensino no Médio em 2017, tendo realizado a sua formatura no dia 7 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Djair Santos, da qual tive a honra de ser um dos Patronos.

Dessa forma, nada mais justo e louvável que a Assembleia Legislativa de Pernambuco preste suas homenagens a esses jovens pernambucanos, que iniciam uma nova trajetória em 2018, em busca de seus sonhos.

Aos alunos e alunas: Alyne Rafaela, Cintia Silva, Daniel Felipe, Daniel Souza, Eduardo da Silva, Elaine de Lima, João Paulo de Andrade, José Fernando, José Ítalo, José Ricardo, José Vinícius, Leandro da Silva, Lucas de Andrade, Luiza Caroliny, Maria Francieleide, Maria Rafaela, Matheus de Almeida, Minervína Lima, Roberta Alves, Roseane Pereira, Sibelly Ferreira, Washington Pessoa e Whoshignton Adriano;  ***nossos mais sinceros votos de congratulações e desejo de sucesso.***

Aos mestres e gestores da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, parabéns pelo bellissimo trabalho desenvolvido, na certeza de que o trabalho de educar é a base da vida de todos os seres humanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4318/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à Sr.ª Lucielle Laurentino, ex-aluna da segunda escola em tempo integral de Pernambuco, pelo mérito e trajetória de conquistas acadêmicas alcançadas com a formação em tempo integral, modelo pioneiro no Brasil no ensino público, e por seu trabalho ímpar no sentido de apoiar a implantação do modelo no país.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Sr.ª Lucielle Laurentino, Geógrafa; Sr. Marcos Antônio Magalhães, Presidente do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através da matéria intitulada *“Por uma escola que forme em várias dimensões”*, publicada pela Folha de Pernambuco, na edição de 9 e 10 de dezembro do corrente ano (especial Zoom), tomei conhecimento da trajetória acadêmica da geógrafa Lucielle Laurentino, ex-aluna do nível médio do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste (segunda escola com modelo de ensino em tempo integral de Pernambuco), localizada no município de Bezerros, no Agreste pernambucano.

Por isso, transcrevo, na íntegra, a referida publicação jornalística, para que fique registrada nos anais desta Nobre Casa Legislativa, a trajetória de vida dessa jovem pernambucana:

**Por uma escola que forme em várias dimensões**

Com 28 anos e já com mestrado, ex-aluna da segunda unidade de ensino integral do Estado hoje viaja o Brasil apoiando a implantação do modelo

Mais que o êxito evidente do ponto de vista de política pública, o ensino integral também tem relação com histórias inspiradoras País agora. Uma delas é a de Lucielle Laurentino, 28 anos, ex-aluna da segunda escola em tempo integral de Pernambuco, em Bezerros, no Agreste. Filha de agricultores do distrito de Serra Negra, ela viu sua vida mudar a partir daquela experiência pioneira, iniciada no Estado em 2004. Atualmente, Lucielle viaja o Brasil para divulgar e apoiar a implantação do modelo em outros estados, o que é uma das propostas do Ministério da Educação (MEC) dentro da reforma do ensino médio.

Lucielle vem de uma família de 19 irmãos e foi criada pelos avós, analfabetos. Como ela diz, passou a infância e parte da adolescência apanhando pitombas para vender na feira da região. Quando estava para entrar no ensino médio, recebeu o convite para tentar o ingresso no Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste. Era 2005. As incertezas eram muitas. Pouco se sabia sobre a educação integral, que tinha como único exemplar o Ginásio Pernambucano, a partir de 2004. “Mas entrei e cursei o ensino médio de 2005 a 2007. Digo que a escola em tempo integral tirou uma venda dos olhos. Foi um projeto de descoberta pessoal, acadêmica e profissional, numa escola que cuidou de mim em todas as dimensões”, relata.

Depois disso, Lucielle cursou Geografia na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e, entre 2012 e 2014, fez mestrado na área de Engenharia Florestal na Universidade de Valladolid, na Espanha. Quando voltou ao Brasil, seguiu atuando em linhas de projetos ligadas ao meio ambiente, mas passou a também se dedicar de vez a outra paixão: a educação. Começou a atuar como consultora pedagógica do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), percorreu na implantação das escolas integrais em Pernambuco e hoje presente em 12 estados. “Com 28 anos, olhando minha trajetória, posso dizer que aquela escola dividiu minha vida entre o que poderia ser nas circunstâncias que eu vivia e aquilo que eu me tornei”, resume.

**Desafio**

O modelo de escolas integrais teve continuidade nos anos seguintes após suas primeiras experiências em Pernambuco. Em 2008, virou política pública e viabilizou que o número de unidades subisse de 58 para 369 em dez anos. Agora, por meio do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, o MEC vai levar a iniciativa para todo o Brasil, ampliando para 831 mil o quantitativo de vagas até 2020. “Hoje, já atendemos mais de 51% dos estudantes na educação em tempo integral e temos uma grade em que as escolas se organizam para ministrar os conteúdos, para rever projetos e fortalecer-los no cotidiano. Entendo que, de algum modo, é como se Pernambuco já estivesse atendendo pontos da reforma do ensino médio e, por isso, serviu de parâmetro para o País. Para nós, é gratificante ver que a política de um estado da Região Nordeste está servindo de modelo”, avalia o secretário executivo de Educação Profissional de Pernambuco, Paulo Dutra.

Para Lucielle Laurentino, um desafio para fazer com que o modelo seja expandido é fazer com que as pessoas entendam que a educação precisa ser vista como um todo. “Ela precisa cuidar do jovem não só na dimensão acadêmica, sobre como passar no Enem [Exame Nacional do Ensino Médio] e entrar numa universidade, mas formá-lo para a vida, dando a oportunidade de ele desenvolver competências e habilidades para lidar com esse mundo globalizado e ter posturas mais atuantes. É esse jovem, autônomo, solidário e competente, que a escola em tempo integral deve provocar para que exista. Não é só uma questão de aumentar a carga horária ou ser uma escola de contraturno, com alguma atividade divertida, sem um currículo pensado. O tempo é só uma estratégia para trazer metodologias voltadas a uma formação de excelência”, define.

Conforme narrado acima, Lucielle é um exemplo de determinação e sucesso para todos(as) os(as) estudantes brasileiros(as), que decidem ingressar no regime de ensino público integral – especialmente em Pernambuco, que introduziu o modelo em 2004, no Ginásio Pernambucano, e o expandiu como Política Pública de Estado a partir de 2008, com a Lei Complementar n.º 125, de 10 de julho de 2008, sendo pioneiro no país.

Portanto, nada mais justo que a Assembleia Legislativa de Pernambuco preste suas homenagens à pernambucana Lucielle Laurentino, pelo mérito e trajetória de conquistas acadêmicas alcançadas com a formação em tempo integral, bem como por seu trabalho ímpar no sentido de apoiar a implantação do modelo no país, junto ao Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE).

**Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4319/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje,um VOTO DE APLAUSO com a magistrada **Orleide Rosélia Nascimento Silva** pela profícua atuação à frente da 3ª Vara de Execuções Penais em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Dra. Orleide Rosélia Nascimento Silva, Magistrada Titular da Terceira Vara de Execuções Penais; Exmo. Sr. Dr. Leopoldo de Arruda Raposo, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Ilmo. Sr. Dr. Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa, Gestor do Presídio Dr. Enio Pessoa Guerra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A juíza Orleide Rosélia Nascimento Silva, ao longo dos seus 5 anos à frente da 3ª Vara de Execuções Penais em Caruaru, tem desenvolvido um trabalho ímpar, desde o atendimento aos advogados das partes envolvidas até os servidores, atuação esta tem obtido mais celeridade as ações que transitam em sua jurisdição.

No campo profissional, a douta Juíza atuou na Defensoria Pública e nas Comarcas de Flores, Carnaíba, Belém de São Francisco, Macaparana e Carpina e atualmente no próspero município de Caruaru. Filha da terra de Gravatá, cidade do agreste pernambucano, a magistrada Orleide Nascimento esta no serviço público há mais de 18 anos. A frente de seus tempo, Dra. Orleide Nascimento, pelos serviços foi agraciada com um prêmio representando as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher, ocorrido neste ano, bem como pela sua dedicação e profissionalismo com a coisa pública.

Enquanto magistrada em Macaparana foi responsável pela informatização do Forum, possibilitando a consulta dos processos via internet pela primeira vez em uma Comarca de 1ª Entrância. Outras conquistas da magistrada para a comarca foram a instalação do Conselho Tutelar, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e a fundação do Abrigo Nossa Senhora das Graças que recebe crianças vítimas de violência.

Dentre suas aspirações, ao assumir a carreira de Magistradana Comarca de Belém de São Francisco, passou a considerar que as cartas escritas pelos presos, requerendo habeas corpus como ação legal, segundo ela “Eles tinham direito ao benefício, porém não podiam pagar advogados para representá-los na Justiça. Eu comecei a considerar os pedidos escritos por eles mesmos, já que esta previsão legal já existe”.

Isto existe, rogo dos ilustres pares a aprovação do presente Voto de Aplauso.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4320/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos ao governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, pelo investimento em obras de abastecimento de água e saneamento básico em diversos municípios do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, governador de Pernambuco; Alexandre Baldy, ministro de Estado das Cidades; Roberto Tavares, presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento; Ricardo Malta, gerente regional da Compesa em Gravatá; Vereadores de Gravatá, ..

<b>Justificativa</b>
----------------------

Após o ingresso do novo ministro de Estado das Cidades, Alexandre Baldy, o governador Paulo Câmara conseguiu destravar as verbas para início e conclusão de obras importantes de abastecimento de água e saneamento básico em diversos municípios do estado de Pernambuco.

Por meio do *Programa Avançar Cidades – Saneamento*, o estado encaminhou 50 propostas para serem apreciadas. Dentre elas, 19 foram contempladas, sendo nove, bancadas pelo Governo de Pernambuco, e as outras dez que serão financiadas, pós-análise, pela Caixa Econômica Federal, que deverá repassar os recursos diretamente a Compesa.

Em face da crise econômica que assola o país, que acaba minimizando as fontes de crédito disponíveis aos estados da união, Pernambuco pôde realizar um empréstimo na ordem de R\$ 383 milhões por meio do FGTS, com o prazo de pagamento em 20 anos.

Este gesto prova o equilíbrio fiscal da gestão Paulo Câmara, que cumpre suas obrigações financeiras, reduz a dívida anualmente e mantém suas contas em dia, sem dar margem às especulações fantasiosas de pessoas que desconhecem o *modus operandi* de Pernambuco, sobretudo no que diz respeito à economia.

Cerca de dezenoves municípios das diversas regiões do estado serão contemplados com o início de novas obras e a manutenção das já existentes. É o caso de Gravatá, no agreste de Pernambuco, que será beneficiada com a segunda etapa da Adutora de Amaraji, que abastece a cidade. É válido ressaltar que partiu do nosso mandato a construção da primeira etapa; e graças à sensibilidade do governador Paulo Câmara, a barragem de Amaraji em pleno funcionamento é hoje, uma realidade que beneficia inúmeros pernambucanos.

Ainda, cabe o destaque a reforma da Estação de Tratamento da Compesa em Gravatá, que será ampliado, possibilitando um melhor atendimento aos gravataenses.

São notícias como essa que reforçam a certeza de que estamos em um caminho certo; respeitando, sabendo ouvir as pessoas, e se esforçando diuturnamente para oferecer as melhores condições de vida para os cidadãos pernambucanos.

Por todo exposto, aplaudimos a disposição do Governo de Pernambuco, da Companhia de Pernambucana de Saneamento e de todos os envolvidos nesta ação que leva dignidade e cidadania a todas as pessoas.

Solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.**

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 4321/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado “O Romancista de Caruaru e o Eterno Prefeito”, de autoria da médica e escritora, Drª Valéria Barbalho, publicado na coluna “Opinião” do Diário de Pernambuco, no dia 14 de dezembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Drª Valéria Barbalho, médica e escritora; Dr. Walmiré Dimeron, Presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC); Dr. Anastácio Rodrigues, ex-prefeito de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa solicitar que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado “O Romancista de Caruaru e o Eterno Prefeito”, de autoria da médica e escritora, Drª Valéria Barbalho, publicado na coluna Opinião do diário de Pernambuco, no dia 14 de dezembro de 2017, cujo texto segue na íntegra:

**“ O Romancista de Caruaru e o Eterno Prefeito**

Da terça, 17, ao domingo, 22 de outubro deste 2017, em Caruaru, aconteceu a Semana Condé, uma série de eventos em homenagem ao centenário do escritor caruaruense José Condé, promovida pelo Instituto Histórico de Caruaru, organizada pelo seu presidente, Walmiré Dimeron, e equipe. Não pude participar, como gostaria, de todas as atividades, mas fui para o almoço de “recepção à Família Condé”, na Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC, e para a mesa-redonda “Condé na Intimidade”, com Vera Condé, filha do escritor, e Leopoldo Leite, amigo da família, realizada na sede da Academia Caruaruense de Cultura Ciências e Letras – ACACCIL.No almoço da ACIC, o vice-presidente da instituição, Alfredo Alves Neto, fez uma breve saudação aos presentes e, no memorial da entidade, descerrou, juntamente com a filha do homenageado, uma placa comemorativa ao centenário do seu pai. Na ACACCIL, após os cumprimentos de praxe feitos por Malude Maciel, vice-presidente da casa, Vera e Leopoldo contaram causos inusitados de Condé, provocando boas risadas da plateia. Nessas solenidades, uma presença que se destacou foi a do ex-prefeito da Capital do Agreste, Anastácio Rodrigues, nosso “Eterno Prefeito”, como ele é conhecido. Admirador do autor de Terra de Caruaru e

Pensão Riso da Noite, entre outros títulos, Anastácio, quando governante do município, construiu e inaugurou, em 1973, a Casa de Cultura José Condé, espaço que abriga, entre outras coisas, o acervo pessoal do escritor, doado pela família após sua morte em 1971. Na ACIC, Anastácio, posou para fotos ao lado da placa comemorativa recém-inaugurada. Na ACACCIL, o “Eterno Prefeito”, no auge dos seus 89 anos e com toda lucidez, ficou atento a tudo que os componentes da mesa falavam. Quando foi dada a palavra aos presentes, ele, comovido, pegou o microfone e contou uma das maiores emoções que já viveu: ter assistido, em 1970, na Avenida Presidente Vargas, no Rio de Janeiro, ao desfile da Escola de Samba Unidos de São Carlos (atual Estácio de Sá), que naquele ano desenvolveu o enredo “Terra de Caruaru”, inspirado no clássico de Condé. Sobre esse desfile, a acadêmica Socorro Maciel, que ocupa a cadeira cujo patrono é o homenageado, lembrou que todos os figurinos e adereços da escola de samba tinham sido desenhados pela sua mãe, a artista plástica Luiza Maciel (uma das fundadoras da Academia). Ao me despedir do ex-prefeito Anastácio, todo ancho, ele me convidou para o lançamento, ainda sem data marcada, da sua biografia, Anastácio, o Eterno Prefeito, escrita pelo jornalista Fernandinho Neto. Daí, convidei-o para o lançamento, também sem data, da biografia José Condé – O Romancista de Caruaru, escrita por Nelson Barbalho. Amigos de infância, meu pai registrou, em livro, toda a trajetória de “Zé Miau” (como ele o chamava), desde o tempo da escolinha do professor José Leão, no País de Caruaru, até a sua morte precoce, no Rio de Janeiro, aos 53 anos. Agora, é só aguardar que os dois livros saiam do prelo. Vai ser uma verdadeira festa literária caruaruense. Vivaaaaaaaa!

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b> Tony Gel</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4322/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Paulo Câmara, e a Saraiva & Siciliano, na pessoa do Sr. Jorge Saraiva Neto**, pela implantação do Centro de Distribuição e de e-commerce da empresa, no município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. César Caúla, Procurador Geral do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Leonardo Cerquinho, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Jorge Saraiva Neto, Presidente da Saraiva & Siciliano; ao Exmo. Sr. David Hernandes Garcia, Diretor de Contabilidade e Tributos da saraiva & Siciliano; ao Exmo. Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

A Siciliano foi uma rede de livrarias brasileira fundada por Pedro Siciliano em 1928 em São Paulo. Em março de 2008, a Livraria Saraiva comprou a totalidade das ações da rede Siciliano, somando às suas 36 lojas as 63 lojas da Siciliano em 14 estados brasileiros, formando assim a Saraiva & Siciliano S.A.

A partir de 2018, Pernambuco contará com um Centro de Distribuição (CD) de mercadorias para lojas físicas e serviços de e-commerce do Grupo. O espaço será implantado no município do Cabo de Santo Agostinho e dará início às operações logísticas ainda no primeiro bimestre do ano. Atualmente, a distribuição das mercadorias é realizada a partir de dois CDs: Cajamar/SP e Salvador/BA (este será desativado por conta da transferência para Pernambuco).

A empresa investirá R\$ 2 milhões para a instalação do empreendimento no Estado, gerando 60 novos empregos na região, como também destaque nacional para Pernambuco como polo logístico em potencial.

A expectativa é de que seja realizado o e-commerce inicialmente com produtos de telefonia, de informática e jogos eletrônicos, com distribuição dessas mercadorias para todo o Brasil, além do abastecimento de suas lojas físicas nas regiões Norte e Nordeste.

Portanto quero parabenizar ao Governador do Estado e ao Grupo Saraiva & Siciliano, por essa parceria na implantação do Centro de Distribuição e de e-commerce da empresa, que irá gerar muitos frutos e negócios para o futuro e para o desenvolvimento do nosso Estado. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.**

<b> Aluísio Lessa</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4323/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Voto de Aplauso à 5ª edição do Passeio de Moto Entre Amigos, realizado na cidade de Bezerros, localizada no Agreste de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Luciano Ferreira, Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Bezerros, Vereadores; Ilmo. Sr. Geovani Bezerra de Vasconcelos, Entregador de Jornal.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

Através desta proposição, requeremos um Voto de Aplauso à 5ª edição do Passeio de Moto Entre Amigos, realizado na cidade de Bezerros, localizada no Agreste de Pernambuco. Este esporte é uma forma de manter a tradição do passeio motociclístico na cidade, fortalecendo a cultura e proporcionando momentos de lazer àpopulação. Também vale ressaltar que a passeata atrai pessoas de regiões vizinhas, além de turistas.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.**

<b> Eriberto Medeiros</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4324/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor José Hígino Correia de Oliveira, ocorrido neste dia 18 de dezembro do ano em curso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Senhora Gisely Correia de Oliveira, -; Ilma. Senhora Marly Correia de Oliveira, -; Ilma. Senhora Suely Correia de Oliveira, -; Ilmo. Senhor José Alberto Correia de Oliveira, -; Ilma. Senhora Josely Correia de Oliveira, -.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

José Hígino Correia de Oliveira nasceu no dia 10 de agosto de 1913, no município de Paudalho. Na infância e adolescência, vivenciou o espaço e o tempo que lhe foram proporcionados em sua cidade natal, Nazaré da Mata e Aldeia.

Filho de Alberto Correia de Oliveira e Umbelina Guerra Correia de Oliveira, vivenciou a tradição e os valores familiares como marcas indeléveis da sua personalidade e do seu convívio social. Juntamente aos seus irmãos: Luisinho, Antônio, Milinha, Teresinha, Dolores e Maria do Carmo desfrutou experiências únicas de união familiar.

Ao lado de sua esposa, Maria Dolores Farias Correia de Oliveira, construiu uma sólida família, provando a alegria do nascimento dos seus filhos: Nilton, Rosaly, Marly, Josely, Suely, Gisely e Zequinha. Como perpetuação do seu legado, deixou 22 netos, 44 bisnetos e 7 tataranetos, com os quais sempre manteve uma relação de carinho e amizade.

Mesmo carregando o nome de famílias tradicionais da região, nunca se deixou levar por estigmas que pudessem confundir as suas metas e os seus objetivos.

Motivado pelo seu sogro, José Félix de Farias, ingressou na atividade canavieira, tendo importante participação no seu desenvolvimento no estado de Pernambuco. No Engenho Conceição, adquirido em 1957, - hoje de propriedade de seu filho, Zequinha – viveu seu período áureo.

Aos 104 anos, no Hospital Jayme da Fonte, em Recife, rompe-se uma trajetória marcada pela intensidade dos sonhos, e agora, lança-se em forma de memória e saudade, nos corações de todos aqueles que com ele conviveram.

É, pois, com este sentimento de perda que se propõe um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor José Hígino Correia de Oliveira, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos, diante disso, solicito dos meus ilustres Pares que apreciem e aprovem este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b> José Humberto Cavalcanti</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4325/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à turma de formandos de 2017 da Escola Professora Rita Maria da Conceição, do Município de Orobó/PE, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Orobó; JOSÉ THOMÁZ BARBOSA DA SILVA BRITO, Vereador do Município de Orobó;

RINALDO JOSÉ DA SILVA, Vereador do Município de Orobó; PAULO CESAR BARBOSA DE BRITO, Vereador do Município de Orobó; JOAO CIPRIANO BEZERRA, Vereador do Município de Orobó; JOSE LÍVIO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; JOSÉ THOMÁZ BARBOSA DA SILVA BRITO, Vereador do Município de Orobó; RINALDO JOSÉ DA SILVA, Vereador do Município de Orobó; THOMÁZ ANSELMO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; AMILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO BARBOSA RAMOS, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO DONATO DE MESQUITA, Vereador do Município de Orobó; PAULO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR, Vereador do Município de Orobó; SANDRA ALBUQUERQUE MENDES BARBOSA, Gestora da Escola Professora Rita Maria da Conceição; JACINTA DE FÁTIMA SILVA RAMOS, Assistente de Gestão da Escola Professora Rita Maria da Conceição; MARIA NATAL CABRAL BARBOSA DE BRITO, Secretária da Escola Professora Rita Maria da Conceição; RAYANE CAROLINE DA ROCHA OLIVEIRA, Formanda da Escola Professora Rita Maria da Conceição; JOANA DARC AURELIANO SILVA, Formanda da Escola Professora Rita Maria da Conceição; WURQUECIA DA SILVA OLIVEIRA, Formanda da Escola Professora Rita Maria da Conceição.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

Através desta Proposição, requeremos um Voto de Aplauso aos alunos e alunas da Escola Professora Rita Maria da Conceição, do Município de Orobó /PE, que estão concluindo o Ensino no Médio em 2017, tendo realizado a sua formatura no dia 13 de dezembro do corrente ano, da qual tive a honra de ser um dos Patronos.

Dessa forma, nada mais justo e louvável que a Assembleia Legislativa de Pernambuco preste suas homenagens a esses jovens estudantes, que iniciam uma nova trajetória em 2018, em busca de seus sonhos.

Representando a turma de formandos e formandas, transmito às alunas Rayane Caroline da Rocha Oliveira, Joana Darc Aureliano Silva e Wurquecia da Silva Oliveira, os meus mais sinceros votos de congratulações e desejo de sucesso por essa realização.

Aos mestres e gestores da Escola Professora Rita Maria da Conceição –em especial à Gestora Sandra Albuquerque Mendes Barbosa, à assistente de gestão Jacinta de Fátima Silva Ramos, e à secretária Maria Natal Cabral Barbosa de Brito – parabenizo pelo belíssimo trabalho desenvolvido, na certeza de que a educação é a base da vida de todos os seres humanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b> Zé Maurício</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4326/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso para todos os componentes da Comissão Organizadora do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, extensivo ao Governador Paulo Câmara e ao Deputado Guilherme Uchoa, pela organização e execução de todas as comemorações alusivas ao Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, cuja culminância ocorreu no último dia 11 de dezembro de 2017, no Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmº Sr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, CASA CIVIL Comissão do Bicentenário Revolução 1817; Ilmº Sr. Marcelo Canuto Mendes, CASA CIVIL Comissão do Bicentenário Revolução 1817; Ilmº Sr. Frederico da Costa Amâncio, SEDUC -Comissão do Bicentenário Revolução 1817; Ilmº Sr. Severino José de Andrade Júnior, SEDUC Comissão do Bicentenário Revolução 1817; Ilmº Sr. Marcelino Granja de Menezes, SECR. CULTURA Comissão do Bicentenário Revolução 1817; Ilmª Srª Márcia Maria da Fonte Souto, SEDUC Comitê do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. Antônio César Caúla Reis, PROC ESTADO Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. Marcelo Casseb Continentino, PROC ESTADO Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmª Srª. Margarida de Oliveira Cantarelli, Presidente APL Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. Nilzardo Carneiro Leão, APL Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. José Luiz da Mota Menezes, Inst. Arq. Hist. e Geog. PE Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. George F. Cabral de Souza, Inst. Arq. Hist. e Geog. PE Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmª Srª Maria Cristina Cavalcanti de Albuquerque, Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. Paulo Santos de Oliveira, Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmª Srª Maria do Céu, Ministério da Cultura/PE Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Exmº Sr. Dep. Ricardo Costa, ALEPE Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmº Sr. Cel. Francklin Santos, Cerimonial ALEPE; Ilmª Srª Ana Olímpia Severo, Secretária Geral da Mesa Diretora ALEPE; Ilmª Srª Leda Alves, Pref. Cidade do Recife Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Ilmª Srª Maria de Betânia Corrêa de Araújo, Pref. Cidade do Recife Comissão do Bicentenário da Revolução 1817; Exmº Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmº Dep. Guilherme Uchoa, Presidente da Assembleia Legislativa de PE; Exmº Sr. Prof. Lupércio, Prefeito de Olinda.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

O presente requerimento visa registrar um Voto de Aplauso para todos os componentes da Comissão do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, extensivo ao Governador Paulo Câmara e ao Deputado Guilherme Uchoa, pela organização e execução de todas as comemorações, cuja culminância ocorreu no último dia 11 de dezembro de 2017, no Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A partir de nossa iniciativa legislativa, o Governo do Estado, na pessoa do Governador Paulo Câmara, e a Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a presidência do Deputado Guilherme Uchoa, designaramgrupos de trabalho e ações para que, durante o ano de 2017, diversos eventos fossem realizados a exemplo de Concurso de Redação e Cartazes; Selo Comemorativo lançado pelos Correios; Medalha Comemorativa acompanhada de diploma. Foi criado uma Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário, comissão esta capitaneada pelo Dr. Marcelo Canuto, da Casa Civil, o qual contou com a colaboração de representantes dos seguintes segmentos: Secretaria da Casa Civil (Antônio Carlos dos Santos Figueira e Marcelo Canuto Mendes); Secretaria de Educação (Frederico da Costa Amâncioe Severino José de Andrade Júnior); Secretaria de Cultura (Marcelino Granja de Menezes e Márcia Maria da Fonte Souto);Procuradoria Geral do Estado(Antônio César Caúla Reis e Marcelo Casseb Continentino);Academia Pernambucana de Letras (Margarida de Oliveira Cantarelli e Nilzardo Carneiro Leão); Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (José Luiz da Mota Menezes e George F. Cabral de Souza); Comitê Pernambuco 2017 ( Maria Cristina Cavalcanti de Albuquerque e Paulo Santos de Oliveira); Ministério da Cultura(Maria do Céu); Prefeitura da Cidade do Recife(Leda Alves e Maria de Betânia Corrêa de Araújo); Prefeitura de Olinda; Assembleia Legislativa de Pernambuco (Dep. Ricardo Costa e Dep. Tony Gel).

O último evento comemorativo ocorreu na Assembleia Legislativa de Pernambuco no dia 11 de dezembro de 2017, no Plenário Governador Eduardo Campos, sob a presidência do Deputado Guilherme Uchoa. Todo processo legislativo, desde nossa iniciativa em 2015, foi muito bem coordenado pela Secretária Geral da Mesa Diretora, na pessoa da Drª Ana Olímpia Severo e sua equipe, culminando com as ações doCerimonial da ALEPE, sob a coordenação do Cel. Francklin Santos e sua competente equipe. Foi uma bela cerimônia de encerramento das comemorações do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

De parabéns, portanto, todos os envolvidos.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b> Tony Gel</b>
<b> Deputado</b>

## Requerimento Nº 4327/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à turma de formandos de 2017 da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa, do Município de Orobó/PE, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Orobó; JOSÉ THOMÁZ BARBOSA DA SILVA BRITO, Vereador do Município de Orobó; RINALDO JOSÉ DA SILVA, Vereador do Município de Orobó; PAULO CESAR BARBOSA DE BRITO, Vereador do Município de Orobó; JOAO CIPRIANO BEZERRA, Vereador do Município de Orobó; JOSE LÍVIO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; JOSÉ THOMÁZ BARBOSA DA SILVA BRITO, Vereador do Município de Orobó; RINALDO JOSÉ DA SILVA, Vereador do Município de Orobó; DAVID ANSELMO DE AGUIAR, Vereador do Município de Orobó; AMILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO BARBOSA RAMOS, Vereador do Município de Orobó; LÚCIO DONATO DE MESQUITA, Vereador do Município de Orobó; PAULO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR, Vereador do Município de Orobó; MARIA LÚCIA DUARTE DE OLIVEIRA, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa; JOSIVALDA CLAUDIA DUARTE DE ARRUDA, Assistente de Gestão da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa; LIVRAMENTO SABINO BARBOSA, Secretária da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa; GEOVANA LIMA DA SILVA, Formanda da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa; MICHELE DA SILVA SANTANA, Formanda da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa; CLEYTON VINICIOS DE LIMA, Formando da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa.

<b> Justificativa</b>
-----------------------

Através desta Proposição, requeremos um Voto de Aplauso aos alunos e alunas das turmas 3A, 3B, 3C e 3D, Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa, do Município de Orobó /PE, que estão concluindo o Ensino no Médio em 2017, tendo realizado a sua formatura no dia 16 de dezembro do corrente ano, da qual tive a honra de ser um dos Patronos.

Dessa forma, nada mais justo e louvável que a Assembleia Legislativa de Pernambuco preste suas homenagens a esses jovens estudantes, que iniciam uma nova trajetória em 2018, em busca de seus sonhos.

Representando a turma de formandos e formandas, transmito às alunas Geovana Lima da Silva e Michele da Silva Santana, e ao aluno Cleyton Inícios de Lima, os meus mais sinceros votos de congratulações e desejo de sucesso por essa realização.

Aos mestres, assistentes e gestores da Escola Professora Rita Maria da Conceição – em especial à Gestora Maria Lúcia Duarte de Oliveira, à assistente de gestão Josivalda Claudia Duarte de Arruda, e à secretária Livramento Sabino Barbosa –, parabenizo pelo belíssimo trabalho desenvolvido nessa instituição de ensino, na certeza de que a educação é a base da vida de todos os seres humanos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>Zé Maurício</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4328/2017

Requeremos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** para os servidores**MAJ. PM LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA** e **MAJ. PM RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS**,pelo excelente desempenho profissional que vem demonstrando a frente da **8º COMPANHIAINDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR (CIPM)/PESQUEIRA/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssdimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Cel. Alexandre Alves da Cruz, Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Polfícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Milton Coelho, Secretário de Administração; Ilustríssimo Senhor Maj. Luiz Cláudio Brito, Chefe da Subseção de Relações Públicas; Ilustríssimo Senhor Maj. PM Lúcio Flávio de Campos Silva, Comandante da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Maj. PM Randolpho Faustino Barbosa Bastos, Subcomandante da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) Pesqueira; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimo Senhor Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Excelentíssimo Senhor Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito do Município de Poçoão; Excelentíssimo Senhor Heraldo José Oliveira Almeida, Prefeito do Município de Sanharó; Urubá, FM; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí, Rádio; Excelentíssimos Senhores Wagner Cordeiro de Menezes, José Tenório Filho, João Galindo Cavalcanti, Sebastião Leite da Silva Neto, Cícero Romão Leite Soares, Jo se Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz de Brito, Edinaldo Josafé Bezerra, Paulo da Silva Campos, Severino leite da Silva, Juvenildo José Simplício Freire e Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Berserra Acioli e Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Edno Galindo Freire, Lenilson Flávio Bezerra de Almeida, Robson Batista Galindo e Vanderlei Rodrigues de Brito, Vereadores do Município de Alagoinha; Excelentíssimo Senhor Hildo de Oliveira, Vereador do Município de Sanharó; Excelentíssimo Senhor Joaquim Luciano Silva Fernandes, Vereador do Município de Sanharó; Excelentíssimo Senhor Fernando tadeu Didier de Melo, Vereador do Município de Sanharó; Excelentíssima Senhora Ruth Barbosa Silva Alves, Vereadora do Município de Poçoão; Excelentíssima Senhora Jaciene Maria Cândido de Freitas, Vereadora do Município de Poçoão; Excelentíssimo Senhor Napoleão Cordeiro de Almeida, Vereador do Município de Poçoão.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo trabalho realizado pelos **MAJORES PM LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA** e **RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS, COMANDANTE e SUBCOMANDANTE DA 8ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR (CIPM)**, sediada no município de Pesqueira/PE. Policiais de fibra e determinação, profissionais exemplares, que trabalham por amor à causa. Comandando em Pesqueira a segurança, cuja área de Responsabilidade Territorial abrange os município de Pesqueira, Poçoão, Sanharó e Alagoinha,uma atuação forte e incisiva no combate a criminalidade em nossa região, cujo índice de homicídios e outros crimes foram reduzidos. A sua atuação no comando da 8ª Companhia Independente de Polícia Miliar é digna dos nossos louvores e dos nossos agradecimentos, pois a ação desenvolvida para desarticular a onda de crimes que atentam contra nosso povo, finalmente vem perdendo espaço graças ao trabalho dos nossos policiais, comandados pelo excelente trabalho dos Majores Lúcio Flávio de Campos Silva e Randolpho Faustino Barbosa Bastos. No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das mesmas. No entanto,encontramos pessoas que além de eficientes e eficazes no que fazem demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada desses dois servidores, sentimos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação, no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação e envolvimento dos Majores Lúcio Flávio de Campos Silva e Randolpho Faustino Barbosa Bastos, sirvam de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Em reconhecimento ao excelente trabalho que presta, requeiro aos nossos ilustres Pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO** para ossupracitados.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>João Eudes</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4329/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Voto de Aplauso com a população de Barra de Guabiraba, pelo transcurso de seus 124 Anos de Emancipação Política, a ser comemorado no dia de 29 de Dezembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Wilson Madeiro da Silva, Prefeito; Exmo. Sr. José Edivaldo Bernardino de Amorim, Vice- Prefeito; Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereadores.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

Este Pleito visa homenagear a Cidade de Barra de Guabiraba, pelos seus 124 Anos de Emancipação Política, que acontece no dia 29 de Dezembro de 2017. Barra de Guabiraba é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Localiza-se no Agreste do Estado, estando há 117 quilômetros da capital, Recife. Ocupa uma área de 114,216km² , tendo uma população de 13.808 habitantes, segundo o IBGE/2014.

Segundo o contexto histórico, a fertilidade do solo, propício à cultura da **cana-de-açúcar** foi o motivo do iníciodo povoamento, que logo passou a contar com uma feira. Inicialmente o local foi denominado São João da Barra. Foi elevado à categoria de município com a denominação Barra de Guabiraba, pela lei estadual nº 3340, de 31 de Dezembro de 1958.

A cidade é conhecida pelo cultivo de maracujá , inhame e mel, o que movimenta a economia da localidade.

O município é titulado como a Terra das Águas Subterrâneas, conforme a Lei de nº 15.963/2016, de nossa autoria. Barra de Guabiraba tem um potencial hídrico privilegiado, que envia água para populações vizinhas.

A comemoração de mais um aniversário de Emancipação Política da cidade é motivo para a população, bem como o motivo de nossoreconhecimento por meio do registro nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.</b>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>Eriberto Medeiros</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4330/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso com a população de Cachoeirinha, pelo transcurso de seus 59 Anos de Emancipação Política, a ser comemorado no dia 17 de Dezembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmos. Sr. Esmar Esmeraldo Santos, Ex- Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Vereadores.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

Este Pleito visa homenagear a Cidade de Cachoeirinha, pelos seus 59 Anos de Emancipação Política, que acontece no dia 17 de Dezembro de 2017. Cachoeirinha é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Localiza-se no Agreste Central Pernambucano, estando há 198 quilômetros da capital do Estado. Ocupa uma área de 179,26 km² , tendo uma população de 19.814 habitantes, segundo o IBGE/2014.https://pt.wikipedia.org/wiki/Cachoeirinha\_(Pernambuco) - cite\_note-IBGE\_urea-3 Segundo o contexto histórico, pela Lei Estadual de Nº 3.309 de 17 de dezembro de 1958, Cachoeirinha foi criada como município, porém, São Bento do Una não aceitou que houvesse esta separação, visto que devido a demanda comercial em couro e aço que já se instalava em Cachoeirinha, a vila garantia uma fonte de lucro bem considerável. Desta forma, líderes políticos lutaram através de uma movimentação pela Emancipação Política e no dia 1º de Março de 1962, Cachoeirinha desmembrou-se de São Bento, tornando-se um município. A data na qual é comemorada a emancipação foi designada para o dia 17 de dezembro.

Cachoeirinha é conhecida como a "Terra dos Arreios em Couro e Aço", em razão da tradicional manufaturação artesanal de arreios e peças para o uso em animais de montaria, principalmente cavalos, sendo conhecida em todo Brasilhttp://pt.wikipedia.org/wiki/Brasil e parte do exterior. A economia da cidade é movimentada pelo comércio, destacando-se a feira de gado, realizada semanalmente, às quintas-feiras, sendo a segunda maior de Pernambucohttp://pt.wikipedia.org/wiki/Pernambuco

A comemoração de mais um aniversário de Emancipação Política da cidade é motivo para a sua população, bem como o motivo de nosso reconhecimento por meio do registro nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.</b>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>Eriberto Medeiros</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4331/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso com a população do município de Sairé, pelo transcurso de seus 54 anos de Emancipação Política, a ser comemorado no dia 23 de Dezembro de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Zacarias Jessé Pereira, Vereador; Exma. Sra. Valdete Bezerra da Silva Neves, Vereadora; Exmo. Sr. Edilson Jose Bezerra de Barros, Vereador; Exmos. Srs. da Câmara Municipal de Sairé, Vereadores.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

Este Pleito visa homenagear a Cidade de Sairé, pelos seus 54 anos de Emancipação Política, que acontece no dia 23 de Dezembro de 2017. Sairé é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Localiza-se no Agreste Pernambucano, estando há 120 quilômetros da capital do Estado. Ocupa uma área de 195,457 km² , tendo 10. 633 de habitantes, segundo as estatísticas do IBGE/2014.

O povoamento de Sairé iniciou-se após a abertura de um caminho que ligava o povoado de São José dos Bezerros ao sul do estado, passando pela Vila Bonito, por iniciativa dos fazendeiros, **almocreves** e **tropeiros**. Como era uma região de florestas, o local à margem deste caminho onde hoje está situado o município de Sairé ficou conhecido como Boca da Mata. Os primeiros povoadores dedicaram-se ao cultivo da **mandioca** e da **cana-de-açúcar** e posteriormente **café**. Em 1896 tornou-se distrito São Miguel, subordinado a **Bezerros**. Pelo Decreto-lei nº 952, de **31 de dezembro** de 1943, o distrito de São Miguel, passou a denominar-se Sairé. A lei estadual nº 4.942, de **20 de dezembro** de 1963, deu autonomia ao município.

A história de Sairé ainda foi publicada em duas obras, "Sairé: reminiscências de um povo que caminha com São Miguel", de autoria de Flávio Guerra, e "Sairé: datas e acontecimentos", de autoria de Miguel Pessoa das Neves.

A cidade é conhecida como a "Terra da Laranja", uma vez que o município é um dos maiores produtores de laranjas cravos de Pernambuco. Por ano, são colhidos cerca de 100 a 180 mil toneladas de laranja, o que movimenta a economia do local.

A comemoração de mais um aniversário de Emancipação Política da cidade é motivo para a sua população, bem como o motivo de nosso reconhecimento por meio do registro nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.</b>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>Eriberto Medeiros</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4332/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** pelo transcurso do **Dia da Propaganda**, comemorado em 04 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Antonio Carlos Vieira, Presidente do SINAPRO; Cleo Niceias, Presidente da ASSERPE; Gianni Di Carli da Silva, Presidente da ABAP-PE; Gabriel Moitas, Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA; A-SIM Marketing e Comunicação, Diretoria; Luiz Augusto, Presidente da Agência Um Comunicação LTDA; ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA, Diretoria; Luiz Geraldo Vieira, ALIANÇA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA; Severino Queiroz Filho, AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA; Ângelo de Mello, APORTE COMUNICAÇÃO; ATMA +BIANCHI COMUNICAÇÃO, Diretoria; Osvaldo Melo de Matos Junior, BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA; BLACKNINJA COMUNICAÇÃO, Diretoria; CASA COMUNICAÇÃO, Diretoria; Carla da Fonte, CDF DESIGN E COMUNICAÇÃO; AGÊNCIA CIRCO, Diretoria; CLICK ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Diretoria; Cristiane Ramos, COMPETENCE COMUNICAÇÃO; CORDEL COMUNICAÇÃO, Diretoria; QUEIROZ COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; CRIAÇÃO ORIGINAL, Diretoria; Eduarda Melo Vasconcelos, CRIAÇÃO 3 PUBLICIDADE; Doryan Bessa, DB'D COMUNICAÇÃO; DOIS COMUNICAÇÃO, Diretoria; Edmar de Albuquerque, E2 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE; EMICÉ COMUNICAÇÃO, Diretoria; Hélio Charles Gomes da Silva, GÊNESIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.; GERENS GESTÃO EM COMUNICAÇÃO, Diretoria; CECÍLIA FREITAS, BG9; GTCOM, Diretoria; HAGUA ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO, Dirigentes; HD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Diretoria; Henrique Menezes, HSM MARKETING INTEGRADO; Josimere Alves, IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING; INTERTOTAL COMUNICAÇÃO, Diretoria; ITALO BIANCHI COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; Iara Lima, KIANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING; LCM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Diretoria; Sued Oliveira, LINK COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA; LUNES COMUNICAÇÃO, Diretoria; Marc Dovel, M3 PROPAGANDA; MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA., Diretoria; Alexandre Luiz de Oliveira, MARCO ZERO COMUNICAÇÃO LTDA.; MART PET COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; Marta Lima Cavalcanti, MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.; MASSAPÉ PROPAGANDA LTDA, Diretoria; Joam Siqueira Barbosa, MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO; Jose Antonio Guimaraes Filho, MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA.; Luiz Montenegro, MMS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.; Silvio Nascimento, MOVIE COMUNICAÇÃO; MV2 COMUNICAÇÃO, Diretoria; NORTEORIENTE PUBLICIDADE LTDA, Diretoria; Fernando Ribeiro, NOVA COMUNICAÇÃO LTDA.; ZYB COMUNICAÇÃO, Diretoria; OFICINA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO, Diretoria; PLANO B COMUNICAÇÃO, Diretoria; Toninho Monteiro, PUMA PUBLICIDADE E MARKETING; Geraldo Freire, RAI0 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.; Thiago Celestino Prates, RENOVE COMUNICAÇÃO; SALE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Diretoria; SAMININA COMUNICAÇÃO, Diretoria; TAUÁ COMUNICAÇÃO, Diretoria; Cláudio Carvalho, MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA; URBANA COMUNICAÇÃO, Diretoria; ANTÔNIO GONÇALVES, Diretor do CLASSIC HALL; FRANCISCO C. DA CUNHA FILHO, Presidente da TGI; 5AM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, Diretoria; AVELOZ CRIATIVA – MENDONA E SCHULER COMUNICAÇÃO, Diretoria; Valmir Cardoso, CARDOSO E AZEVEDO PROPAGANDA LTDA; IMPAR COMUNICAÇÃO E MARKETING, Diretoria; KS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Diretoria; LINS E BARROS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, Diretoria; Emerson Mendonça, MENDONÇA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Vitor Carneiro de Lima, MÍDIA 10 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Caio Frederico, MUNGANGA CRIATIVA.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

Como parlamentar e empresário do setor publicitário, nos irmanamos nas comemorações desta data e tomamos a iniciativa de propor esta homenagem aos homens e mulheres profissionais da propaganda brasileira, sobretudo aos estabelecidos em Pernambuco. Reconhecida como uma das melhores do mundo pela sua criatividade e objetividade, a propaganda brasileira consolida o talento das agências que transformam produtos e serviços em uma marca de sucesso, contribuindo para a liberdade de Imprensa e oportunizando o consumidor a optar pelo que melhor lhe convir, ou seja, um marco para a democracia no nosso país.

Convém estabelecer que como presidente da Frente Parlamentar de Comunicação, conhecemos de perto a realidade de todas as regiões de desenvolvimento do estado e buscamos soluções e novos experimentos que estamos dispondo ao longo do nosso mandato. Continuamos a desenvolver estratégias e estamos abertos a sugestões e propostas para transformarmos em Lei os diversos anseios desta atividade.

Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva nos colocar na lista daqueles que reconhecem o valor e o talento das empresas e profissionais do ramo, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<span> </span>
<span> </span>
<div><span><span></span></span></div> <div><b>Ricardo Costa</b></div> <div>Deputado</div>

## Requerimento Nº 4333/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva, localizada no Município de João Alfredo/PE, pela celebração dos seus 25 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. DAVID PRAZERES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR (Júnior de Dezin), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ JOACIR CRISTOVAO DA SILVA (Oim), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ADRIANO SOARES DOS SANTOS (Adriano Santos), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. WALQUE DUTRA DA SILVA (Walque do Celular), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS (Alexandre Mendes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º EDLEIDE BARBOSA DA COSTA (Leide da Melancia), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr. MACIO GLEK DA SILVA (Keinho), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ERIVALDO FREIRE VIEIRA (Erivaldo de Evandro), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ANDRÉ PINTO XAVIER (Dr. André Xavier), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOZIVAN TAVARES DE LIRA (Jozivan Guedes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOSEFA MARIA DE LIRA (Rosa de Ribeiro Grande), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOANNA AMÉLIA DO RÉGO SANTOS (Dr.ª Joanna Amelia), Vereador do Município de João Alfredo/PE; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, Ex Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Sr. JOSELMA JOSE DE LIMA SANTOS, Diretora da Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva.

<span> </span>
<span> </span>
<b>Justificativa</b>

A história da Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva se confunde com a história da família Lima, do município de João Alfredo. Em 1967, o Senhor José André de Lima Filho e a Senhora Margarida José de Lima contrairam matrimônio e, dessa união, nasceram seis filhos, três homens e três mulheres. O Sr. José André – ou Seu Zé André, como é mais conhecido –, era um homem simples e bondoso,

e que tinha um sonho de um dia ter uma filha professora. Esse sonho foi realizado com o nascimento de suas filhas (Joselma José de Lima, Josinete José de Lima e Josiane José de Lima), que se formaram no magistério e se tornaram professoras.

Dando continuidade ao sonho do pai, Joselma, com o apoio da irmã Josiane e do irmão Josinaldo, companheiros até hoje, fundou, em 1992, a Escola Criança Feliz, que funcionava no Bairro Boa Vista – no município joãoalfredense. Nessa época, ofertava apenas a Educação Infantil, mas em 1999, com a colaboração e engajamento de toda família Lima, a instituição passou por profundas transformações, tendo o seu nome alterado para ‘Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva’ – em homenagem ao patrono da cidade, conhecido por ser um exímio educador e por ter dedicado boa parte de sua vida ao combate ao analfabetismo.

Desde então, o colégio cresceu e expandiu seu ensino para os níveis fundamental e médio, passando a funcionar, em 2001, no bairro Asa Branca. Assim, podemos dizer que a Escola Monsenhor é o resultado de um sonho conquistado com muito trabalho honesto e digno de uma família unida, sempre com o apoio e respeito de seus profissionais e colaboradores.

Dessa forma, nada mais justo que a Assembleia Legislativa de Pernambuco transmita seus votos de aplauso aos gestores da Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva, em especial à Senhora Joselma José de Lima, pelas importantes contribuições para a expansão do ensino infanto-juvenil no município de João Alfredo, região do agreste setentrional pernambucano.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento, para que esta Nobre Casa preste suas honrosas homenagens a essa altiva instituição de ensino.

**Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4334/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um **“Voto de Aplauso”** para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelos 10 Anos da Legislação Estadual do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte do Estado de Pernambuco - PROVITA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do TJPE.

<b>Justificativa</b>

No dia 19 de dezembro de 2007, Pernambuco iniciava uma jornada pioneira no combate à criminalidade e à impunidade, com a institucionalização de uma política de Estado para garantir a assistência e a proteção a testemunhas e vítimas de ameaças de morte. Dez anos após a sanção pelo ex-governador Eduardo Campos da Lei Estadual nº 13.371/2007, também conhecida como Lei de Proteção às Testemunhas, Pernambuco passou ser exemplo não apenas no Brasil, mas na América Latina, com a estruturação do Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas de Morte e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco – PROVITA/PE. Pela ocasião do aniversário de 10 anos da legislação estadual, que será marcado pelo lançamento de uma cartilha para magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e promotores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), apresentamos este Voto de Aplauso.

Proteger vítimas, famílias de vítimas e testemunhas de crimes é um instrumento primordial para que o Judiciário alcance efetividade em suas ações, uma vez que só é possível combater a criminalidade com a colaboração daqueles que tiveram a coragem de apresentar seus testemunhos.

O Provita/PE começou a ganhar forma em 1996, pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), sendo exportado para o Brasil e América Latina. Seu escopo inicial era de possibilitar à testemunha judicial e ao réu colaborador pudessem depor livremente e de forma segura.

Com o advento da Lei 13.371/07, foi sistematizada a Política de Assistência e Proteção, tendo como norte a proteção dos direitos humanos, e formalizado o Sistema Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, que coordena inúmeros programas, com participação de diversos órgãos, inclusive da Assembleia Legislativa de Pernambuco, e com ampla participação da sociedade civil.

Por todo o exposto, solicitamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO ao Tribunal de Justiça de Pernambuco pelos 10 anos da Lei de Proteção às Testemunhas.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4335/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Santa Maria do Cambucá, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alex Robevan de Lima, Prefeito de Santa Maria do Cambucá; Leonardo Enio de Assunção Queiroz, Presidente da Câmara de Santa Maria do Cambucá.

<b>Justificativa</b>

Fundada em 20 de dezembro de 1963, Santa Maria do Cambucá teve a povoação de seu município em torno da capela de Nossa Senhora do Rosário, fundada pelo **padre Ibiapina** em 1876. Inicialmente integrante do território do município de Taquaritinga (hoje Taquaritinga do Norte), o distrito foi criado a 25 de julho de 1895 e chamava-se apenas Santa Maria. Depois, o distrito passou a pertencer ao município de Vertentes (criado a **11 de setembro de 1928**) e a 31 de dezembro de 1938 mudou o nome para Ibiapina, para diferenciarse do município de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Em 1944, passou a chamar-se Cambucá, uma vez que Ibiapina é o nome de uma cidade no Ceará. O nome **Cambucá** vem de uma árvore existente no município. A economia do município divide-se entre o comércio local, a pecuária, a agricultura e atividades de extrativismo mineral (calcário) e vegetal que transporta diretamente para todo o Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4336/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Frei Miguelinho, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeito de São Miguelinho; Lurdival Severino Rito, Presidente da Câmara de Vereadores de Frei Miguelinho.

<b>Justificativa</b>

Distrito do município de Vertentes, recebeu sua atual denominação em homenagem ao herói-mártir da **Revolução Pernambucana**, de 1817, Miguel Joaquim de Almeida Castro (morador da localidade por breve período). Localizada em terras de antigas sesmarias concedidas no **século XVII**, Olho d’Água de Onça (antiga denominação de Frei Miguelinho), teve seu início de povoamento nas proximidades do Riacho Topada, afluente do Rio Capivaras, hoje Capibaribe. O nome Olho d’Água da Onça provém da tradição local, segundo a qual o fazendeiro José Tomé de Moura encontrou suas reses extraviadas em um local próximo a uma fonte natural, frequentada por onças ferozes, estabelecendo-se aí. Sua emancipação ocorreu em **20 de dezembro de 1963**, através da Lei Estadual nº 4.977, desmembrando-o de Vertentes. Frei Miguelinho é nacionalmente conhecida como “a cidade dos garçons” ou “capital dos garçons”. Ganhou esse apelido devido ao fato de ser a maior fonte de garçons para a Região Metropolitana do Recife. Ao todo, somam-se cerca de 400 profissionais no ramo, espalhados pelos restaurantes da capital pernambucana e de centros maiores como as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Para comemorar o título, todo ano é realizada a Festa do Garçon.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4337/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Igaracy, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Zeinha Torres, Prefeito; Francisco de Sales Galindo Filho, Presidente da Câmara de Igaracy.

<b>Justificativa</b>

As terras que formam o patrimônio de Igaracy tiveram dois doadores: Antônio Godê de Vasconcelos e Antônio da Silva Rabelo. Anteriormente, as terras de Igaracy pertenciam ao município de Afogados da Ingazeira. Na época, o padre Carlos Cottart, vigário de

Afogados da Ingazeira, construiu uma casa, onde eram celebrada as missas. Atraídos pelo culto religioso, várias pessoas para lá se deslocaram e logo foi erguida uma latada perto da casa do padre. No ano de 1913, João Barbosa inaugurou uma casa comercial no lugar. Na década de 60, já com uma população suficiente para tornar a vila independente, foi então criado o município de Igaracy.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4338/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Santa Cruz do Capibaribe, pela passagem do aniversário de 64 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pref. Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Bezerra da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Moda Center Santa Cruz, Sindico Alan Carneiro; CDL Santa Cruz do Capibaribe, Pres. Valdir Oliveira; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilistas; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Bruno Bezerra, Pres. Governança Empreendedora; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Radio Vale do Capibaribe, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; Arnaldo Xavier, Presidente da Rota do Mar.

<b>Justificativa</b>

Sua história remonta a 1750, quando o português Antônio Burgos, que por recomendações médicas procurava um local que favorecesse sua saúde, construiu uma cabana de taipa para se alojar com sua família e escravos na confluência do rio Capibaribe com o riacho Taperá. O seu nome se origina da grande cruz de madeira que colocou em frente a uma capela que mandou construir próxima a sua casa, a partir da qual teve início o povoamento. O crucifixo é conservado até hoje na igreja matriz. O distrito de Santa Cruz foi criado pela lei municipal nº 2, de 18 de abril de 1892, subordinado ao município de Taquaritinga. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Santa Cruz passou a denominar-se Capibaribe e o município de Taquaritinga a denominar-se Taquaritinga do Norte. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Cruz do Capibaribe, através da lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, data anualmente comemorada. Em 1953, Santa Cruz do Capibaribe de vila se tornou cidade. Como tantas que sobrevivem do feijão, milho e outras culturas de sobrevivência e já existindo as tradicionais colchas de retalhos, saiu da rotina, alguém de forma inteligente, ao separar os retalhos de tecidos, usou os de maior tamanho para confeccionar shorts, que desta forma, lhe daria mais lucro. A nova ideia se multiplicou em todas as costureiras da região e, por se tratar, na época, de algo reciclável, o preço daquele produto era irresistível, ganhando qualquer concorrência. Como o produto era de fácil venda, os homens se transformaram em mascates e percorreram inúmeras feiras do nosso nordeste, vendendo os produtos, enquanto as mulheres em casa, usando de criatividade, inovavam produzindo outros artigos de vestuário, como: saias, blusas, camisas, conjuntos infantis, anáguas e outras.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4339/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Toritama, pela passagem do aniversário de 64 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Edilson Tavares, Prefeito; Edilson Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Toritama.

<b>Justificativa</b>

Em meados do século XIX, Toritama era a Fazenda Torres, de propriedade de João Barbosa. Era uma fazenda de gado situada na margem esquerda do Rio Capibaribe. O povoamento ocorreu após a construção da capela em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, à qual o proprietário da fazenda doou parte de suas terras. Em 1953, o município emancipou-se de Taquaritinga do Norte. O primeiro prefeito eleito foi José Jota de Araújo, que só foi escolhido três anos e meio depois da emancipação política, que aconteceu em 29 de dezembro de 1953, quando foi elevada a cidade, sendo, antes, distrito de Vertentes e Taquaritinga do Norte. Toritama se destaca pela produção e venda de roupas (principalmente feitas de jeans).

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4340/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Alagoinha, pela passagem do aniversário de 69 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Rubens Ferreira Diniz, Vice-Prefeito; Câmara de Vereadores, Presidente.

<b>Justificativa</b>

Em **1879** pela lei provincial nº 1408, de **12 de Maio** de 1879 e por lei municipal nº 1, de **25 de Novembro** de **1892**, foi criado o distrito de Alagoinhas, subordinado ao município Cimbres. Ainda no início do **século 20** a velha igreja foi demolida para a construção da atual matriz de N. Senhora da Conceição, concluída em **1916**, feita em regime de mutirão pelas mãos e doações dos próprios moradores. O nome Alagoinha é proveniente da grande quantidade de pequenas lagoas existentes nas terras do município.Nos **anos 30**, Alagoinha já tinha uma das maiores feiras livres da região.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4341/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Poção, pela passagem do aniversário de 64 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito; Evane Alda de Freitas Aguiar Rodrigues, Vice-Prefeito; Wrides Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Poção.

<b>Justificativa</b>

A fundação de Poção deu-se em 1871, pelo padre Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, ao erigir a capela de **Nossa Senhora das Dores** em terreno do patrimônio doado por Francisco José Bezerra, a quem coube a iniciativa de construir a primeira casa nas imediações de um grande poço, de onde adveio o nome da localidade – Poção. O principal atrativo de Poção é a produção da **Renascença**, renda de origem europeia, tecida em almofada e cujas aplicações se prestam ao adorno das mais diversas peças. Trazida ao Brasil pelos portugueses e ensinada no **Recife** em colégios internos e conventos, a Renascença chegou a Poção na **década de 30**. Poção é o maior produtor de renda renascença do Brasil **https://pt.wikipedia.org/wiki/Po%C3%A7%C3%A3o\_(Pernambuco) - cite\_note-7** A renda é exportada para diversos estados brasileiros e exportadas para sete países da **América, Europa e Ásia**. No dia 22 de agosto de 2011, o governador do estado **Eduardo Campos** através da lei Nº 14.365 de mesma data, conferiu ao município de Poção o título de Capital da Renascença. O turismo religioso está presente em Poção, sobretudo durante a **Semana Santa**, quando milhares deromeiros visitam o seu Centro de Instrução Bíblica, **Cruzeiro de Poção (Pernambuco)**. Situado em uma área de três hectares, o Centro une a paisagem natural, privilegiada em mirantes e arborização, aos mais variados símbolos e elementos religiosos, a exemplo do Cruzeiro e dos nichos alusivos às **estações da Via Sacra**.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4342/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao município de Ingazeira, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Luciano Torres Martins, Prefeito; Câmara Municipal de Ingazeira, Presidente.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município da Ingazeira foi criado no 05 de maio de 1852, com território desmembrado de Flores. O distrito foi criado,por força da Lei Provincial nº 1028,de 21 de março de 1872. Tendo-se verificado a sua instalação à 07 de janeiro de 1853, em 12 de maio de 1870. Em 31 de dezembro de 1948, Ingazeira passou a fazer parte do então criado município de Tabira, na condição de distrito, finalmente em 20 de dezembro de 1963 pela lei estadual nº 4071, voltou a condição de município.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4343/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à Exma. Sr.ª Orleide Rosélia Nascimento Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância da 3ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Caruaru, pelos louváveis serviços jurisdicionais prestados ao povo pernambucano no exercício da profissão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Desembargador Leopoldo Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Cícero Rodrigues, Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco; Exma. Sr.ª Orleide Rosélia Nascimento Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância da 3ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através desta proposição, solicito que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** à Exma. Sr.ª Orleide Rosélia Nascimento Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância da 3ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Caruaru, pelos louváveis serviços jurisdicionais prestados ao povo pernambucano, no exercício da profissão.

Nascida em 26 de maio de 1956, no município de Gravatá/PE, a Exma. Sr.ª Juíza de Direito Orleide Nascimento exerce o ofício da magistratura há mais de dezoito anos, já tendo atuado também nas comarcas de Flores, Carnaíba, Belém de São Francisco, Macaparana e Carpina. Sua trajetória é marcada por um inquestionável profissionalismo, moralidade e proteção aos direitos e garantias constitucionais, sendo reconhecida pela respeitável atenção dada aos profissionais de Direito e servidores com quem convive e pela competência técnica em suas decisões.

Portanto, nada mais justo que a Assembleia Legislativa de Pernambuco preste suas homenagens a essa nobre operadora do Direito que, com o compromisso sério assumido com a Justiça, eleva o importante papel jurisdicional do Poder Judiciário, servindo de exemplo para seus pares.

Ante o exposto, solicito a aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4344/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Wellington Batista, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sobre a construção e funcionamento do Abatedouro Público, localizado no município de Palmares:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada e por que está paralisada e/ou inacabada?
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra?
- Encaminhar a integra da Recomendação do Parquet sobre a interdição do equipamento.
- A Recomendação foi cumprida? Qual (is) ponto (os) dessa recomendação não foi cumprido e o porquê de não ter sido cumprida?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Wellington Batista, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar.,

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 4345/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação, Sobre a construção da Escola Carlos de Lima Cavalcante, localizado no município de Cortés:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada?
- Porque se encontra na situação descrita no item 4?
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra houve ou haverá alguma penalidade pelo atraso da obra?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação.,

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 4346/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação, Sobre a construção e reforma do Habitacional Barra de Ouro I e II, localizado no município de Água Preta:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada?
- Qual o tipo de material utilizado para a terraplanagem e construção das casas, qual o tipo exigido pela licitação?
- Relatórios técnicos apontando o que motivou a depreciação nos imóveis e no terreno que os imóveis foram construídos;
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra?
- Existe ou existiu pagamento de auxílio moradia aos residentes das casas depreciadas após a entrega deste Habitacional? Se sim, informar quais são eles e o tempo que os mesmos ficaram recebendo tal auxílio?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação.,

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 4347/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde, Sobre a construção Upa Especialidade, localizado no município de Escada:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada?
- Porquê se encontra na situação descrita no item 4?
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra houve ou haverá alguma penalidade pelo atraso/paralisação da obra?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.,

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo.

**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 4348/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação, Sobre a construção e reforma do Habitacional Quilombo 2, localizado no município de Palmares:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada?
- Qual o tipo de material utilizado para a terraplanagem e construção das casas, qual o tipo exigido pela licitação?
- Relatórios técnicos apontando o que motivou a depreciação nos imóveis e no terreno que os imóveis foram construídos;
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
- Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra?
- Existe ou existiu pagamento de auxílio moradia aos residentes das casas depreciadas após a entrega deste Habitacional? Se sim, informar quais são eles e o tempo que os mesmos ficaram recebendo tal auxílio?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar; Kaio Maniçoba, Secretário de Habitação.,

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo.

**Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2017.**

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 4349/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde, Sobre a reconstrução do Hospital, localizado no município de Belém de Maria:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada?
- Porquê se encontra na situação descrita no item 4?
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra houve ou haverá alguma penalidade pelo atraso/paralisação da obra?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.,

Justificativa
<b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4350/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado e ao Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde, Sobre a construção da UPA, localizado no município de Palmares:

- Qual a data de início da obra?
- Qual o prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto:
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Percentual de execução física da obra realizada até a presente data, tempo de obra paralisada e/ou inacabada e por que está paralisada e/ou inacabada?
- Qual Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pela União?
  - Qual Percentual deste orçamento a ser pago pelo município?
- Qual Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra?
- Encaminhar a integra da proposta vencedora da licitação do presente equipamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Iran Costa, Secretário de Saúde.,

Justificativa
É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo. <b>Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2017.</b>
<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4351/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social, Sobre o 10º Batalhão Da Polícia Militar, localizado no município de Palmares.

- Efetivo do 10º Batalhão Da Polícia Militar em Pernambuco em cada um dos anos de 2007 a 2017, desagregado pelas seguintes categorias:
    - Policiais em serviço de patrulhamento ostensivo;
    - Policiais cedidos a outros órgãos;
    - Policiais em gozo de licenças (capacitação, saúde, etc.);
  - Efetivo de Agentes da Polícia Civil lotados na cidade de Palmares em cada um dos anos de 2007 a 2017, desagregado pelas seguintes categorias:
    - Policiais em serviço de investigação e demais serviços externos
    - Policiais em serviços administrativos exclusivamente internos
    - Policiais cedidos a outros órgãos
    - Policiais em gozo de licenças (capacitação, saúde, etc.)
  - Efetivo de Delegados da Polícia Civil lotados na cidade de Palmares em cada um dos anos de 2007 a 2017, desagregado pelas seguintes categorias:
    - Delegados no exercício de suas atribuições normais
    - Delegados em serviços administrativos exclusivamente internos
    - Delegados cedidos a outros órgãos
    - Delegados em gozo de licenças (capacitação, saúde, etc.)
  - O número de vagas abertas e efetivamente preenchidas por meio de concursos para os quadros das polícias militar e civil nos últimos entre 2007 e 2017, para o respectivo batalhão.
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Antônio De Pádua, Secretário de Defesa Social.,

Justificativa
É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras e serviços prestados pelo Poder Executivo. <b>Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2017.</b>
<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4352/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhando **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para que seja fornecida, em formato de planilha e em meio digital, lista de vítimas CVLI (crime violento letal intencional) no Estado de Pernambuco no mês de Novembro/2017, contendo as seguintes informações:

- Data do crime;.
- Iniciais do nome da vítima;.
- Sexo da vítima;.
- Cor da pele da vítima;.
- Hora do crime;.
- Objeto utilizado na vítima;.
- Município do crime;.
- Idade da vítima;.
- Natureza do crime (homicídio, latrocínio ou lesão corporal seguida de morte); e,
- Total de vítimas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.,

Justificativa
Considerando a crise do Pacto pela Vida, já identificada pelo próprio Governo do Estado desde 2013 e evidenciada pelo aumento dos índices da criminalidade e violência e a recente mudança na forma de divulgação das estatísticas criminais, faz necessário avaliar as informações detalhadas sobre o caso de CVLI, de modo a identificar o perfil das vítimas e a distribuição temporal e territorial dos casos ao longo no mês. Assim, solicitamos à GACE/SDS o envio das informações relacionadas. <b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4353/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhando **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para que seja fornecida, em formato de planilha e em meio digital, lista de vítimas CVLI (crime violento letal intencional) no Estado de Pernambuco no mês de Dezembro/2017, contendo as seguintes informações:

- Data do crime;.
- Iniciais do nome da vítima;.
- Sexo da vítima;.
- Cor da pele da vítima;.
- Hora do crime;.
- Objeto utilizado na vítima;.
- Município do crime;.
- Idade da vítima;.
- Natureza do crime (homicídio, latrocínio ou lesão corporal seguida de morte); e,
- Total de vítimas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.,

Considerando a crise do Pacto pela Vida, já identificada pelo próprio Governo do Estado desde 2013 e evidenciada pelo aumento dos índices da criminalidade e violência e a recente mudança na forma de divulgação das estatísticas criminais, faz necessário avaliar as informações detalhadas sobre o caso de CVLI, de modo a identificar o perfil das vítimas e a distribuição temporal e territorial dos casos ao longo no mês. Assim, solicitamos à GACE/SDS o envio das informações relacionadas.  
**Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.**

Justificativa
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4354/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco, para que sejam fornecidas, em meio digital, respostas as seguintes perguntas:

- Está prevista, **para este ano ou o seguinte, uma revisão do equilíbrio econômico-financeiro** das concessões e permissões de exploração dos Serviços de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR) ou algum **reajuste do Preço de Remuneração ao Operador (PRO)**?
  - Existe proposta de **aumento da tarifa pública** cobrada dos usuários? Existe um processo correndo dentro do CSTM a esse respeito? Qual é o número deste processo?
  - Caso estejam previstas revisão ou reajuste, qual é a **base legal** para sua realização?
  - Existe atualmente, dentro do CTM, grupo constituído com o fim de discutir, realizar ou coordenar pesquisas relacionadas a uma repactuação tarifária para 2018? Qual é a composição desse grupo?
  - Quais são os **critérios** de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do STPP/RMR e de reajustes do Preço de Remuneração ao Operador (PRO) e da tarifa pública?
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco.,

Justificativa
O referido requerimento tem por objetivo subsidiar o trabalho parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, visando a obtenção de informações sobre o sistema de transporte público na Região Metropolitana do Recife para a garantia dos direitos da população. <b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4355/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco, para que sejam fornecidas, em meio digital, as seguintes informações:

- Cronograma/calendário do processo de revisão ou reajuste** tarifário, indicando necessariamente **a(s) data(s) da(s) reuniões** do Conselho Superior de Transportes Metropolitanos (CSTM) nas quais a ela será discutida e deliberada, bem como a(s) data(s) das reuniões do Consórcio de Transporte Metropolitanano (CTM) nas quais ela será discutida e analisada.
  - Atas de todas as **reuniões passadas do CSTM** em que houve discussão de revisão ou reajuste.
  - Todos os diagnósticos, projeções, planilhas, e quaisquer outros estudos** que estejam sendo usados ou que devam ser usados para subsidiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro das permissões e concessões do STPP/RMR, reajuste do PRO e/ou o aumento da tarifa pública. Favor disponibilizar as planilhas em formato tabulável e demais documentos em formato passível de busca textual.
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco.,

Justificativa
O referido requerimento tem por objetivo subsidiar o trabalho parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, visando a obtenção de informações sobre o sistema de transporte público na Região Metropolitana do Recife para a garantia dos direitos da população. <b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4356/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco, para que sejam fornecidas, em meio digital, as seguintes informações:

- O(s) **contrato(s) de permissão** firmados com as operadoras do transporte público que operam sob regime permissionário.
  - Os **Relatórios Semestrais de Avaliação de Qualidade do Desempenho Operacional - RAQD** das operadoras do STPP/RMR referentes aos anos de 2014 a 2017, bem como as **bases de dados** que subsidiam esses relatórios em formato digital, aberto, não protegido, em arquivo csv, xls ou xlsx.
  - As planilhas analíticas de custos e receitas, em formato digital, aberto, não protegido, em extensão csv, xls ou xlsx, com os respectivos demonstrativos de fluxo de caixa dos operadores do STPP, incluindo a taxa interna de retorno e demais receitas acessórias referentes a todos os meses de operação desde assinatura dos respectivos contratos de concessão ou permissão.
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco.,

Justificativa
O referido requerimento tem por objetivo subsidiar o trabalho parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, visando a obtenção de informações sobre o sistema de transporte público na Região Metropolitana do Recife para a garantia dos direitos da população. <b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

## Requerimento Nº 4357/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Sr. Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco, para que sejam fornecidas, em meio digital, as seguintes informações:

- Recebemos informação de que cidadãs e cidadãos foram impedidas(os) de participar como ouvintes da última reunião do CSTM, em 11 de dezembro de 2017. Qual é a **base legal** para tal impedimento?
  - Houve cancelamento de reunião do CSTM do dia 11 de dezembro de 2017? Caso não tenha sido cancelada, solicitamos cópia da ata da reunião.
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Papaléo, Secretário das Cidades de Pernambuco.,

Justificativa
O referido requerimento tem por objetivo subsidiar o trabalho parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, visando a obtenção de informações sobre o sistema de transporte público na Região Metropolitana do Recife para a garantia dos direitos da população. <b>Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>

DEFERIDO

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)